



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
PODER JUDICIÁRIO

MALOTE DIGITAL

Tipo de documento: Administrativo

Código de rastreabilidade: 809202511276760

Nome original: Ofício Circular nº 050-2025_.pdf

Data: 03/02/2025 09:46:28

Remetente:

Ana Claudia de Armas Mola

Secretaria Executiva - CGJGO

Tribunal de Justiça do Goiás

Prioridade: Normal.

Motivo de envio: Para conhecimento.

Assunto: Por ordem, encaminho Ofício Circular nº 050 2025, do PROAD nº 202501000600404, p
ara ciência.



PODER JUDICIÁRIO

Corregedoria-Geral da Justiça do Estado de Goiás
Gabinete do Corregedor-Geral
Desembargador Leandro Crispim



Processo nº: 202501000600404
Nome / Interessado: DIRETORIA DO FORO DA COMARCA DE CAVALCANTE
Assunto: COMUNICAÇÃO EXTRAJUDICIAL (CGJ)

DECISÃO/OFÍCIO CIRCULAR Nº _____ 050 /2025

Trata-se de expediente subscrito pelo Juiz de Direito e Diretor do Foro Respondente da Comarca de Cavalcante, Dr. Leonardo de Sousa Santos, por meio do qual encaminha comunicação do interino da Serventia de Registro de Imóveis, de Registro de Títulos e Documentos, Civil das Pessoas Jurídicas, Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas da aludida Comarca, sobre a falsificação de escritura pública de compra e venda lavrada no Tabelionato de Notas de Cavalcante/GO, referente ao imóvel denominado Fazenda “Vão das Almas” (eventos 01/02).

Acostada documentação (evento 03).

Por meio da informação prestada no evento 05, a Assessoria Correicional sugeriu dar ciência a todas as Diretorias do Foro das Comarcas e serventias extrajudiciais do Estado de Goiás e Corregedorias dos Tribunais de Justiça dos Estados e do Distrito Federal do fato noticiado no presente feito e outras providências.

Em seu parecer, a 2ª Juíza Auxiliar desta Casa Censora, Dra. Soraya Fagury Brito, adotou a sugestão da Assessoria Correicional (evento 06).

É o relatório. Decido.

De pronto, diante da gravidade dos fatos noticiados no presente procedimento administrativo, com a notícia de falsificação de escritura pública de Registro de Imóveis, para restabelecer matrícula do imóvel n. 5.563, anteriormente cancelada por força de ação discriminatória, apresentada na serventia de Registro de Imóveis de Cavalcante, tem-se a necessidade de se conferir ampla divulgação do fato, para resguardar direito de terceiros e a própria administração da justiça.

Ante o exposto, acolho o parecer e determino que se expeça Ofício Circular para todas as Diretorias dos Foros e todas as Serventias Extrajudiciais do Estado de Goiás e as Corregedorias dos Tribunais de Justiça dos Estados e do Distrito Federal, dando-lhes ciência da comunicação apresentada a esta Corregedoria-Geral da Justiça e dos documentos que a acompanham, por meio do envio de cópia integral deste feito.

Cientifiquem-se o Juiz de Direito e Diretor do Foro Respondente da Comarca de Cavalcante, Dr. Leonardo de Sousa Santos, e o interino da Serventia de Registro de Imóveis, de Registro de Títulos e Documentos, Civil das Pessoas Jurídicas, Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas da aludida comarca, sobre a falsificação de escritura pública de compra e venda lavrada no Tabelionato de Notas de Cavalcante/GO, enviando-lhes cópia desta decisão.

Após, archive-se.

A reprodução deste ato serve como ofício/ofício circular.

À Secretaria Executiva.

GABINETE DA CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA, em Goiânia, datado e assinado digitalmente.

DESEMBARGADOR LEANDRO CRISPIM

Corregedor-Geral da Justiça

ASSINATURA(S) ELETRÔNICA(S)

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Para validar este documento informe o código 100362130466 no endereço <https://proad-v2.tjgo.jus.br/proad/publico/validacaoDocumento>

Nº Processo PROAD: 202501000600404 (Evento nº 7)

GERALDO LEANDRO SANTANA CRISPIM

CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA

CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

Assinatura CONFIRMADA em 28/01/2025 às 18:24





PODER JUDICIÁRIO

Estado de Goiás
Comarca de Cavalcante/GO
Diretoria do Foro

Ofício n. 10/2025

Cavalcante/GO, 16 de janeiro de 2025.

Ao Excelentíssimo Senhor

Desembargador Leandro Crispim

Corregedor-Geral da Justiça do Estado de Goiás

Assunto: comunicado de falsificação de escritura pública de compra e venda.

Excelentíssimo Corregedor-Geral,

A par de cumprimentá-lo, sirvo-me do presente para informar que o Cartório de Registro de Imóveis de Cavalcante, por intermédio do Oficial Registrador, comunicou a este juízo falsificação de escritura pública de compra e venda lavrada no Tabelionato de Notas de Cavalcante/GO, sob n. 12, Protocolo: 4559, 23/03/2016, fls. 44 a 45, referente ao imóvel denominado **Fazenda “Vão de Almas”**, com suposto selo n. 411223135024120000.

A referida escritura pública foi apresentada perante o CRI de Cavalcante para registro, ocasião em que se observou a inconsistência de dados, conforme ofício e registro de atendimento integrado anexo.

Registro, na oportunidade, que o CRI encaminhou a este juízo a certidão de matrícula n. 5.237, a qual segue em anexo com os demais documentos.

A notícia de fato-crime foi encaminhada à Delegacia de Polícia Civil de Cavalcante/GO e ao Ministério Público.



Fórum, Praça Diogo Teles, nº 198, Centro - Cavalcante/GO



PODER JUDICIÁRIO

Estado de Goiás
Comarca de Cavalcante/GO
Diretoria do Foro

Desse modo, encaminha-se o presente ofício para ciência da Corregedoria-Geral da Justiça.

No ensejo, renovo meu protesto de consideração e respeito.

Respeitosamente,

LEONARDO DE SOUZA
SANTOS:5242061

Assinado de forma digital por
LEONARDO DE SOUZA
SANTOS:5242061
Dados: 2025.01.16 09:54:49 -03'00'

Leonardo de Sousa Santos
Juiz de Direito e Diretor do Foro



Fórum, Praça Diogo Teles, nº 198, Centro - Cavalcante/GO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Para validar este documento informe o código 996231456863 no endereço <https://proad-v2.tjgo.jus.br/proad/publico/validacaoDocumento>

Nº Processo PROAD: 202501000600404 (Evento nº 1)

Bruna Passos Ferreira

ASSISTENTE DE SECRETARIA

CAVALCANTE DIRETORIA DO FORO

Assinatura CONFIRMADA em 16/01/2025 às 11:27



ASSINATURA(S) ELETRÔNICA(S)

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Para validar este documento informe o código 996231456863 no endereço <https://proad-v2.tjgo.jus.br/proad/publico/validacaoDocumento>

Nº Processo PROAD: 202501000600404 (Evento nº 1)

Bruna Passos Ferreira

ASSISTENTE DE SECRETARIA

CAVALCANTE DIRETORIA DO FORO

Assinatura CONFIRMADA em 16/01/2025 às 11:27





CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E
DOCUMENTOS, CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS E
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E INTERDIÇÃO E
TUTELA DA COMARCA DE CAVALCANTE-GO

Site: registrosdegoias.com.br

Bel. Karlos Eduardo S. Couto – Oficial Registrador Interino

Ofício nº 011/2025

Cavalcante– GO, 14 de janeiro de 2025.

À sua Excelência o Senhor Doutor Leonardo de Souza Santos
Juiz de Direito – Diretor do Foro
Poder Judiciário – Comarca de Cavalcante –GO

Assunto: **Comunicação sobre falsificação de documento público.**

Karlos Eduardo dos Santos Couto, Oficial Registrador Interino do Registro de Imóveis, de Registro de Títulos e Documentos, Civil das Pessoas Jurídicas, Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas da Comarca de Cavalcante/GO, apresentar o que se segue.

Venho, por meio deste, comunicar a Vossa Excelência que foi protocolado no dia 19/12/2024 o pedido de restabelecimento de matrícula n.º 5.563, imóvel denominado Fazenda Cadani, **cancelada por força da Ação Discriminatória**, tendo como partes interessadas Eliezer de Mello Vieira, proprietário e Enivaldo Amorin da Silva, bastante procurador, através da procuração lavrada no livro 1108, folhas 313/314 do 1º Tabelião de Notas de Santos, São Paulo/SP.

Inicialmente, é necessário esclarecer que o Senhor Enivaldo Amorin da Silva, apresentou uma cópia da escritura pública lavrada no livro 12 folhas 44 a 45, datada de 20/03/2016 tendo como cedente Wilson de Oliveira Vitória e como outorgado comprador Sebastião Honorato dos Santos, referente ao imóvel denominado Fazenda Vão de Almas localizada neste município de Cavalcante/GO, escritura essa supostamente expedida pelo Tabelionato de Notas desta Circunscrição Judiciária.

Diante disso, foi feita uma diligência junto ao Tabelionato de Notas local, por via telefone a foi solicitado a confirmação da expedição da certidão da escritura pública de compra e venda, e para nossa surpresa foi confirmado pelo Tabelião Pedro Igor Drago, que a cópia da certidão foi alterada passando a constar informações adulteradas do documento originalmente expedido pela aquela Serventia, onde aquele Tabelião expediu uma certidão confirmando a adulteração do documento em questão.

Assim, este oficial munido das informações e documentação que comprova a adulteração do documento público, compareceu à delegacia local para o devido registro da ocorrência onde foi narrado os fatos e informado os supostos autores.

Além disso, estamos suspendendo o protocolo n.º 19.291, até que sejam apurados os autores do suposto crime por parte da Polícia Civil deste Estado de Goiás.

Rua 02 Quadra 35, Lote 327, Loja 04 – Setor Cavalcantinho
CEP 73790-000 Cavalcante – GO Fone: (62)9 9691-9896
Contato1cricavalcante@gmail.com



CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E
DOCUMENTOS, CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS E
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E INTERDIÇÃO E
TUTELA DA COMARCA DE CAVALCANTE-GO

Site: registrosdegoias.com.br

Bel. Karlos Eduardo S. Couto – Oficial Registrador Interino

Por conseguinte, solicito orientações e providências cabíveis e pertinentes a Vossa Excelência, referente ao caso concreto.

Sem mais para o momento, renovo votos de elevada estima e distinta consideração.

Respeitosamente,

KARLOS EDUARDO
DOS SANTOS
COUTO:716859441
91

Assinado de forma digital
por KARLOS EDUARDO
DOS SANTOS
COUTO:71685944191
Dados: 2025.01.14
17:51:30 -03'00'

Karlos Eduardo S. Couto
Oficial Registrador

Rua 02 Quadra 35, Lote 327, Loja 04 – Setor Cavalcantinho
CEP 73790-000 Cavalcante – GO Fone: (62)9 9691-9896
Contato1cricavalcante@gmail.com

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Para validar este documento informe o código 996232495472 no endereço <https://proad-v2.tjgo.jus.br/proad/publico/validacaoDocumento>

Nº Processo PROAD: 202501000600404 (Evento nº 2)

Bruna Passos Ferreira

ASSISTENTE DE SECRETARIA

CAVALCANTE DIRETORIA DO FORO

Assinatura CONFIRMADA em 16/01/2025 às 11:28



ASSINATURA(S) ELETRÔNICA(S)

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Para validar este documento informe o código 996232495472 no endereço <https://proad-v2.tjgo.jus.br/proad/publico/validacaoDocumento>

Nº Processo PROAD: 202501000600404 (Evento nº 2)

Bruna Passos Ferreira

ASSISTENTE DE SECRETARIA

CAVALCANTE DIRETORIA DO FORO

Assinatura CONFIRMADA em 16/01/2025 às 11:28





ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
REGISTRO DE ATENDIMENTO INTEGRADO
Nº 39775609
EMITIDO EM 14/01/2025 às 16:18



DADOS DO REGISTRO

SOLICITANTE: karlos eduardo dos santos couto

TELEFONE: (61) 98512-7243

ORIGEM DA COMUNICAÇÃO: RAI

DATA DA COMUNICAÇÃO: 14/01/2025 às 16:12

UNIDADE DE REGISTRO: SUBDELEGACIA DE POLÍCIA DE TERESINA DE GOIÁS

UNIDADES ENVOLVIDAS:

- DELEGACIA DE POLÍCIA DE CAVALCANTE

Telefone: (62)3451-2217

E-mail: dp-cavalcante@policiacivil.go.gov.br

Endereço: RUA BOA NORTE, 23 - CENTRO - CAVALCANTE - GOIÁS

PC - OCORRÊNCIA PREENCHIDA E FINALIZADA

DADOS DO FATO

DATA DO FATO:
14/01/2025 às 15:33

TIPIFICAÇÕES:

- FALSIFICAÇÃO DE DOCUMENTO PÚBLICO -> ART. 297 CAPUT DO CPB FALSIFICAÇÃO DE DOCUMENTO PÚBLICO CONSUMADO

ENDEREÇO: LOGRADOURO: Rua 2, QD: 35, LT: 327, Nº: NÃO INFORMADO, BAIRRO: CENTRO, CIDADE: CAVALCANTE, ESTADO: GOIÁS CEP: 73790-000 COMPLEMENTO: Cartório da cidade REFERÊNCIA: NÃO INFORMADO

NARRATIVA

RELATO PC:

Compareceram a esta Delegacia de Polícia, no dia 14 de janeiro de 2025, às 15h44, os senhores Karlos e Pedro, para relatar que o senhor Enivaldo Amorim da Silva estava na serventia do senhor Karlos, responsável por registro de imóveis, apresentando documentação para registro no georeferenciamento de uma fazenda localizada no Vão de Almas. Entre os documentos apresentados, estava uma escritura pública lavrada no Livro 12, folhas 44 e 45, em nome do vendedor Wilson Oliveira Vitorio, constando como compradores o próprio Wilson e Sebastião Honorato dos Santos.

Após análise, foi confirmada junto ao tabelionato local a veracidade do traslado da escritura originalmente registrado. Contudo, também foi emitida uma certidão atestando que o documento apresentado pelo senhor Enivaldo era falso.

No mesmo dia, 14 de janeiro de 2025, obteve-se informação sobre uma outra escritura referente ao Livro 12, folhas 44 e 45, momento em que foi constatada uma discrepância entre o documento registrado no cartório de registro de imóveis e aquele apresentado pelo tabelionato de notas em 10 de janeiro de 2025. Foi identificado que o selo do documento falso era diferente, assim como os dados do comprador do imóvel e outros elementos inconsistentes.

Ressalta-se que, embora os documentos falsos apresentassem aparência de autenticidade, verificou-se que a escritura datada de 20 de março de 2016 era incompatível com os registros reais, uma vez que o tabelião responsável só foi nomeado em 2017.

BOLETIM ONLINE ACESSE O LINK <https://raivirtual.ssp.go.gov.br>

CÓDIGO DE VALIDAÇÃO: d5fc6117384279db3cba2ffdd4b2a3f4



ESTADO DE GOIÁS

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA

REGISTRO DE ATENDIMENTO INTEGRADO

Nº 39775609

EMITIDO EM 14/01/2025 às 16:18



PRO
CON



PESSOAS ENVOLVIDAS

1ª PESSOA

TIPIFICAÇÕES ENVOLVIDA:

1 - FALSIFICAÇÃO DE DOCUMENTO PÚBLICO -> ART. 297 CAPUT DO CPB FALSIFICAÇÃO DE DOCUMENTO PÚBLICO CONSUMADO

Qualificação(ões): VÍTIMA COMUNICANTE

NOME: KARLOS EDUARDO DOS SANTOS COUTO

SEXO: MASCULINO

NASCIMENTO: 26/03/1981

IDADE: 43 Anos no fato

NOME DO PAI: JOSE EDUARDO VASCONCELOS DO COUTO

NOME DA MÃE: MARIA APARECIDA DOS SANTOS COUTO

RG: 1882807

CPF: 71685944191

CNH: NÃO INFORMADO

TÍTULO DE ELEITOR: NÃO INFORMADO

PASSAPORTE: NÃO INFORMADO

TIPO DE CABELO: NÃO INFORMADO

DEFICIÊNCIAS: NÃO IDENTIFICADA

AMPUTAÇÕES: NÃO INFORMADO

DEFORMAÇÕES: NÃO INFORMADO

PESO: NÃO INFORMADO

ENDEREÇO RESIDENCIAL: LOGRADOURO: Rua 2, OD: 35, LT: 327, Nº: NÃO INFORMADO, BAIRRO: CENTRO, CIDADE: CAVALCANTE, ESTADO: GOIÁS CEP: 73790-000 COMPLEMENTO: apartamento REFERÊNCIA: NÃO INFORMADO

TELEFONE CELULAR: (61) 98512-7243

2ª PESSOA

TIPIFICAÇÕES ENVOLVIDA:

1 - FALSIFICAÇÃO DE DOCUMENTO PÚBLICO -> ART. 297 CAPUT DO CPB FALSIFICAÇÃO DE DOCUMENTO PÚBLICO CONSUMADO

Qualificação(ões): VÍTIMA

NOME: PEDRO IGOR DRAGO BATISTA SILVA

SEXO: MASCULINO

NASCIMENTO: 11/12/1980

IDADE: 44 Anos no fato

NOME DO PAI: JAMIR BATISTA SILVA

BOLETIM ONLINE ACESSE O LINK <https://raivirtual.ssp.go.gov.br>

CÓDIGO DE VALIDAÇÃO: d5fc6117384279db3cba2ffdd4b2a3f4



ESTADO DE GOIÁS

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA

REGISTRO DE ATENDIMENTO INTEGRADO

Nº 39775609

EMITIDO EM 14/01/2025 as 16:18



NOME DA MÃE: SANDRA MARIA DRAGO SILVA

RG: 1836389	CPF: 91153310163	CNH: NÃO INFORMADO	TÍTULO DE ELEITOR: NÃO INFORMADO	PASSAPORTE: NÃO INFORMADO
TIPO DE CABELO: NÃO INFORMADO	DEFICIÊNCIAS: NÃO IDENTIFICADA	AMPUTAÇÕES: NÃO INFORMADO	DEFORMAÇÕES: NÃO INFORMADO	PESO: NÃO INFORMADO

ENDEREÇO COMERCIAL: LOGRADOURO: Rua 208, QD: 79, LT. 01, Nº: NÃO INFORMADO, BAIRRO: VILA MORRO ENCANTADO, CIDADE: CAVALCANTE, ESTADO: GOIÁS CEP: 73790-000 COMPLEMENTO: Cartório REFERÊNCIA: NÃO INFORMADO

TELEFONE CELULAR: (61) 99996-4641

3ª PESSOA

TIPIFICAÇÕES ENVOLVIDA:

1 - FALSIFICAÇÃO DE DOCUMENTO PÚBLICO -> ART. 297 CAPUT DO CPB FALSIFICAÇÃO DE DOCUMENTO PÚBLICO CONSUMADO

Qualificação(ões): AUTOR

NOME: ELIEZER DE MELLO VIEIRA

SEXO: MASCULINO	NASCIMENTO: 19/07/1959	IDADE: 65 Anos no fato
-----------------	------------------------	------------------------

NOME DA MÃE: CLELIA APARECIDA DE MELLO VIEIRA

RG: 10535689	CPF: 00171673883	CNH: NÃO INFORMADO	TÍTULO DE ELEITOR: NÃO INFORMADO	PASSAPORTE: NÃO INFORMADO
TIPO DE CABELO: NÃO INFORMADO	DEFICIÊNCIAS: NÃO IDENTIFICADA	AMPUTAÇÕES: NÃO INFORMADO	DEFORMAÇÕES: NÃO INFORMADO	PESO: NÃO INFORMADO

ENDEREÇO RESIDENCIAL: LOGRADOURO: Rua alvaro alvim, 93, apartamento 182, bairro Embare, Santos, SP, QD: NÃO INFORMADO, LT: NÃO INFORMADO, Nº: NÃO INFORMADO, BAIRRO: NÃO INFORMADO, CIDADE: NÃO INFORMADO, ESTADO: NÃO INFORMADO CEP: NÃO INFORMADO COMPLEMENTO: NÃO INFORMADO REFERÊNCIA: NÃO INFORMADO

TELEFONE CELULAR: (13) 99781-8102

4ª PESSOA

TIPIFICAÇÕES ENVOLVIDA:

BOLETIM ONLINE ACESSE O LINK <https://raivirtual.ssp.go.gov.br>

CÓDIGO DE VALIDAÇÃO: d5fc6117384279db3cba2ffdd4b2a3f4

Assinado digitalmente por: Bruna Passos Ferreira , ASSISTENTE DE SECRETARIA, em 16/01/2025 às 11:30.

Para validar este documento informe o código 996232840467 no endereço <https://proad-v2.tjgo.jus.br/proad/publico/validacaoDocumento>

Página 3 de



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
REGISTRO DE ATENDIMENTO INTEGRADO
 Nº 39775609
 EMITIDO EM 14/01/2025 às 16:18



1 - FALSIFICAÇÃO DE DOCUMENTO PÚBLICO -> ART. 297 CAPUT DO CPB FALSIFICAÇÃO DE DOCUMENTO PÚBLICO CONSUMADO

Qualificação(ões): **AUTOR**

NOME: ENIVALDO AMORIM DA SILVA

SEXO: MASCULINO

NASCIMENTO: 13/07/1966

IDADE: 58 Anos no fato

NOME DA MÃE: ENY CLEMENTINO DE FREITAS

RG: 2313653

CPF: 36409294115

CNH: NÃO INFORMADO

TÍTULO DE ELEITOR: NÃO INFORMADO

PASSAPORTE: NÃO INFORMADO

TIPO DE CABELO: NÃO INFORMADO

DEFICIÊNCIAS: NÃO IDENTIFICADA

AMPUTAÇÕES: NÃO INFORMADO

DEFORMAÇÕES: NÃO INFORMADO

PESO: NÃO INFORMADO

ENDEREÇO RESIDENCIAL: LOGRADOURO: rua 7 de setembro, QD: 38, LT: 20, Nº: NÃO INFORMADO, BAIRRO: NÃO INFORMADO, CIDADE: COLINAS DO SUL, ESTADO: GOIÁS CEP: 73740-000 COMPLEMENTO: NÃO INFORMADO REFERÊNCIA: NÃO INFORMADO

TELEFONE CELULAR: (62) 99651-0068

AMBIENTE

TIPO DE EDIFICAÇÃO: NÃO INFORMADO

TIPO DE LOCAL: LOCAL PÚBLICO

NOME DO ESTABELECIMENTO: NÃO INFORMADO

RECURSOS ENVOLVIDOS

• ESCRIVÃO/AGENTE

• HUGO FILLIPE DO NASCIMENTO ALBUQUERQUE

• DELEGADO

• FERNANDO RIOS COSTA

BOLETIM ONLINE ACESSE O LINK <https://raivirtual.ssp.go.gov.br>

CÓDIGO DE VALIDAÇÃO: d5fc6117384279db3cba2ffdd4b2a3f4



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
REGISTRO DE ATENDIMENTO INTEGRADO
Nº 39775609
EMITIDO EM 14/01/2025 às 16:18



Arquivo:2364_250114155434_001.pdf

Comunicante

BOLETIM ONLINE ACESSE O LINK <https://ralvirtual.ssp.go.gov.br>

CÓDIGO DE VALIDAÇÃO: d5fc6117384279db3cba2ffdd4b2a3f4



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DE GOIÁS

Tabelionato de Notas, Protesto de Títulos e Oficialato de Registro de Contratos Marítimos

COMARCA DE CAVALCANTE
Pedro Igor Drago Batista Silva - Tabelião
CNPJ nº 06.082.970/0001-44

CERTIDÃO

CERTIFICO que, revendo em Cartório o arquivo nele existente, que a suposta Escritura Pública de Compra e Venda apresentada perante o Cartório de Registro de Imóveis com suposto selo nº 411223135024120000 é FALSA, que foi apresentada por Emivaldo Amorim da Silva, brasileiro, casado, servidor público, nascido aos 13/07/1966, filho de Edvaldo Amorim da Silva e Eny Clementino de Freitas, e-mail: gansoamorim@hotmail.com, telefone (62)996510068, portador do CPF nº 364.092.941-15 e do RG 2313953 - 2ª via - DGPC/GO, expedida em 08/03/2000, residente e domiciliado à Rua 7 de Setembro, Quadra 38, Lote 20, centro, Colinas do Sul/GO, CEP: 73.740-000, em cumprimento as exigências do pedido de restabelecimento de matrícula requerida por meio do protocolado sob o nº 19291, datado de 19/12/2024 perante o Cartório de Registro de Imóveis de Cavalcante/GO, tendo em vista que o suposto documento não se mostra identico ao VERDADEIRO documento emitido pelo Tabelionato de Notas de Cavalcante/GO na data de 10/01/2025 com selo 02332501065114024420004 que pode ser pesquisado pelo site: <http://extrajudicial.tjgo.jus.br/selo>, evidenciando o crime de falsificação de documento público. Certifico e dou fé que foi identificado a falsificação após ter sido questionado pelo Cartório de Registro de Imóveis de Cavalcante/GO em 14/01/2025 sobre a veracidade do documento e ter sido verificado que o documento apresentado não tem relação com o que foi emitido pelo Tabelionato de Notas de Cavalcante/GO em 10/01/2025, apesar de terem habilmente tentado transportar assinaturas verdadeiras para o documento Falso emitido. Nada mais. É o que se pode certificar diante do documento falso apresentado, a qual me reporto. 02332501144895824470000 Consulte este selo em: <http://see.tjgo.jus.br>.

Cavalcante Goiás, 14 de janeiro de 2025.

Pedro Igor Drago Batista Silva
Pedro Igor Drago Batista Silva
Tabelião

Emolumentos: R\$ 0,00
Taxa Judiciária: R\$ 0,00
Fundos Estaduais: R\$ 0,00
ISS: 0,00
Valor Total: R\$ 0,00

Pedro Igor Drago B. Silva
Pedro Igor Drago B. Silva
Tabelião

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

MB069579







REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO GOIÁS
Tabelionato de Notas, Protesto de Títulos e Oficialato de Registro de Contratos Marítimos
COMARCA DE CAVALCANTE
Pedro Igor Drago Batista Silva - Tabelião
CNPJ nº 08.952.979/0001-44

FALSO

ESCRITURA DE COMPRA E VENDA

Livro nº 12 Protocolo: 4559 Data Lavratura: 23/03/2016 Folha nº 44 a 45
O documento abaixo, foi DIGITALIZADO, conforme o original

SAIBAM, quantos este Público Instrumento de Escritura Pública de Compra e venda de imóvel rural virem ou dela o conhecimento tiveram que aos vinte dias do mês de março de dois mil e dezesseis (20/03/2016) - «Era Cristã» - nesta cidade de Cavalcante de Goiás, Estado de Goiás, em Cartório perante mim: Pedro Igor Drago Batista Silva - Tabelião, compareceram partes entre si justas e contratadas, a saber, de um lado, como Outorgante cedente: **WILSON DE OLIVEIRA VITÓRIO**, brasileiro, casado, comerciante, portador do RG nº 4.208.478 SSP-SP, CPF nº 528.049.508-59, residente e domiciliado em Monte Santos de Minas Gerais e como o Outorgado Comprador: **SEBASTIÃO HONORATO DOS SANTOS**, brasileiro, casado, fazendeiro, portador do RG nº 2.147.897 SSP-GO e CPF nº 026.109.848-98, residente e domiciliado nesta cidade e de outro lado reconhecidos como sendo os mesmos pelos documentos ora apresentados, cujo a capacidade jurídica porfo-me por fé. Pelo outorgante vendedor me foi dito que pelo preço certo ajustado de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), neste ato o outorgante vendedor recebe em moeda corrente deste país, conta e acha certo do qual lhe dá plena, irrevogável quitação de posse, por esta Escritura Pública de compra e venda de Imóvel Rural e na melhor forma de direito à FAZENDA "VÃO DE ALMAS" localizada no município de Cavalcante de Goiás-GO, com uma área de 30 Alqueires(finta alqueires), com os seguintes confrontantes: Rio das Almas, Serra da Boa Vista e Wilson de Oliveira Vitória., O Declarante foi cientificado da responsabilidade civilmente e criminalmente pela veracidade de todos os fatos relativos a qualificação e identificação do outorgante/outorgado, bem como a descrição do imóvel da presente escritura, foram fornecidos e conferidos por ambas as partes, que por eles se responsabiliza, isentando esta Serventia por qualquer incorreção ou equívoco advindos da declaração dos mesmos, inclusive em relação ao estado civil. A pedido do ente, lavro a presente escritura em meu livro de notas. Feita e lida sendo lida em voz alta, foi achada em tudo conforme, as partes aceitam e assinam. (a.a) **WILSON DE OLIVEIRA VITÓRIO** e **SEBASTIÃO HONORATO DOS SANTOS**. Foram dispensadas as testemunhas instrumentárias de acordo com a Lei nº 6.952 de 06 de novembro de 1981. Tudo perante mim Pedro Igor Drago Batista Silva que a digitei e conferi, li em alta voz aos outorgantes, dou fé e assino, 20 de março de 2016.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ME059283





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO GOIÁS
Tabelionato de Notas, Protesto de Títulos e Oficialato de Registro de Contratos Marítimos
COMARCA DE CAVALCANTE
Pedro Igor Drago Batista Silva - Tabelião
CPF nº 08.602.932/0006-44

X Wilson de Oliveira Vitorio
X *[Assinatura]*

Declaro lavrado neste Tabelionato de Notas o documento acima, digitalizado em seu inteiro teor conforme o original. Dou fé.

Cavalcante/GO, 10 de Janeiro de 2025.

PEDRO IGOR
DRAGO BATISTA
SILVA:91153310163

Assinado de forma digital por
PEDRO IGOR DRAGO BATISTA
SILVA:91153310163
Data: 2025.01.06 08:23:14
-03'00"



[Assinatura]
Pedro Igor Drago Batista Silva - Tabelião

E mbr: R\$ 51,66 - T. Jud: R\$ 10,29 - Pg. Acres: R\$ 16,76 - F. E mbr: R\$ 14,52 - ISS: R\$ 3,42 Total: R\$ 104,65
411223135024120000 consulta no site <https://extrajudicial.tj.go.jus.br/solu>

MB069283





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DE GOIÁS
Tabelionato de Notas, Protesto de Títulos e Oficialato de Registro de Contratos Marítimos
COMARCA DE CAVALCANTE
Pedro Igor Drago Batista Silva
CPF nº 04.031.920.001-98

Venda de bem

CERTIDÃO

Livro nº 12 Protocolo: 4559 Data Lavratura: 21/12/1994 Folha nº 44 a 45

O documento abaixo, foi DIGITALIZADO, conforme o original.

44
Escritura Pública de Compra e
Venda

AREA: SO ALUGUELOS
VALOR: R\$ 4.235.00
IMÓVEL: FAZENDA "UNÃO DE ARMAS" R. 11

SAIBAMOS quantos este público estatui-
mento de escritura de compra e venda e seu
nem que no ato de lavratura da compra e
venda foram apresentados mil novecentos e
noventa e quatro (1994) reais e setenta e sete
(97) centavos de dinheiro em espécie e em
nota de valor de dez reais (R\$ 10,00) e setenta e sete
centavos (R\$ 0,77) e demais documentos de
avaliação do imóvel em nome de Antônio de
Figueiredo Cavalcante, 1915, por meio de
ata notarial, conferência notarial, em
fita, lavrada e registrada no Cartório de
Títulos e Documentos de Cavalcante, de uma parte
como autógrafo de vendedor e de outra parte
de OLIVEIRA VITÓRIO, brasileiro, solteiro,
cid. C.P.G. nº 4.208.498-552-57 e sua mulher
MARIA LAZARA DA SILVA, brasileira, solteira, do
C.P.T. nº 4.208.498-552-57, residentes e
domiciliados em São Paulo, SP, e de outra parte
de João de Gualter Camargo, filho: brasileiro, casado
de consuetude, portador do C.P.T. nº 061.693.768.70
e C.P.G. nº 4.466.816-552-57, tudo de carater
lidade de procuração lavrada de fl. 06 e do
livro nº 024, em 08.07.1991, do Cartório do 1º ofício
de notas do município e Câmara de Cavalcante, sede
de Monte Santo de Minas - MG, do outro lado
como outorgado e firmado - o Sr. AUREA CASTRO
VELOSO, brasileiro, solteiro, funcionário público mu-
nicipal, C.P.T. nº 439.133.001/63 e C.P.G. nº 2.43.567-

Pedro Igor Drago Batista Silva
Escritor

Scanned by CamScanner

Rua 208, Quadra 79, Lote 01, Térreo - Setor Morro Encantado - Cavalcante - GO
CEP 73.790-000 - Tel. (62) 3494.1234 - e-mail: tabelionato-cvc@gmail.com

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

MB069560



Digitalizado com CamScanner

Performing Demand Artists' Vision

Livro nº 12 Protocolo: 4559 Data Lavratura: 21/12/1994 Folha nº 44 a 45

O documento abaixo, foi DIGITALIZADO, conforme o original.

[illegible]

Scanned by CamScanner

Rua 208, Quadra 79, Lote 01, Terra - Setor Marro Encantado - Cavalcante - GO
CEP 73.790-000 - Tel. (62) 3494.1234 - e-mail: tabelionatoocvc@gmail.com

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

MB069561

Digitalizado com CamScanner



COMARCA DE CAVALCANTE

Pedro Igor Braga Batista Silva - tabelião

CNPJ nº 00.002.970/0001-44

Livro nº 12 Protocolo: 4559 Data Lavratura: 21/12/1994 Folha nº 44 a 45

O documento abaixo, foi DIGITALIZADO, conforme o original.

[illegible]

Drugo B. S.

Scanned by CamScanner

Rua 208, Quadra 79, Lote 01, Térreo - Setor Morro Encantado - Caval- te - GO
CEP 73.790-000 - Tel. (62) 3494.1234 - e-mail: tabelionato@cvc@gm.ail.com

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

MB069562



Digitalizado com CamScanner



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DE GOIÁS

Tabelionato de Notas, Protesto de Títulos e Oficialato de Registro de Contratos Marítimos

COMARCA DE CAVALCANTE

Pedro Igor Drago Batista Silva - Tabelião

CPF nº 03.012.170/0001-41

CERTIDÃO

Livro nº 12 Protocolo: 4559 Data Lavratura: 21/12/1994 Folha nº 44 a 45

O documento abaixo, foi DIGITALIZADO, conforme o original.

Valor de R\$ 701,64, e por a valores em
certidão, me pediram que lhe fosse a
frente emitida, que lhe sendo lida, e
na alta, o tabelião assinou e anexou
com o documento. Unida do Paulo e Sousa e
Domingos de Paulo e Sousa, homens, brasileiros,
cofeis, com a carteira de identidade e domicílio
em a cidade, do que do fe, data e assinou em
14 de janeiro de 1994, em a cidade, perante
que a mesma, data e assinou.
Contrato de 14 de janeiro de 1994
14 de janeiro de 1994
perante o tabelião
Pedro Igor Drago Batista Silva

Scanned by CamScanner

Declaro lavrado neste Tabelionato de Notas o documento acima, digitalizado em seu
inteiro teor. Dou fé.

Cavalcante/GO, 10 de janeiro de 2025

Pedro Igor Drago Batista Silva
Pedro Igor Drago Batista Silva - Tabelião

E-mail: R\$ 55,07 - T. Jud R\$ 15,29 - P. Acres: R\$ 10,91 - F. E. R\$ 13,91 - ISS: R\$ 3,39 Total: R\$ 101,30
02332501065114024420004 - consulte o site <https://extrajudicial.tjgo.jus.br/ado>

Rua 208, Quadra 79, Lote 01, Térreo - Setor Marro Encantado - Cavalcante - GO
CEP 73.790-000 - Tel. (62) 3494.1234 - e-mail: tabelionatoocvc@gmail.com

Digitalizado com CamScanner

1º TABELIÃO DE NOTAS
SANTOS - SP
COMARCA DE SANTOS - ESTADO DE SÃO PAULO
TABELIÃO LEONARDO DE MORAES



LIVRO Nº 1105

FLS. 312/314

P R O C U R A Ç Ã O

Procuração que fez: Eliezer de Mello Vieira.

Aos vinte e nove (29) dias do mês de agosto, do ano dois mil e dez (2012), nesta cidade e comarca de Santos, Estado de São Paulo, neste Tabelionato de Notas, perante nós, a Escrevente que esta escreve e o Tabelião que a subescreve, comparece como outorgante: ELIEZER DE MELLO VIEIRA, brasileiro, divorciado, comerciante, filho de Eliezer Vieira e Clélia Aparecida de Mello Vieira, portador da Céd. Id. RG nº 10.535.669/SP/SP, inscrito no CPF sob nº 001.716.738-93, residente e domiciliado nesta cidade, na Avenida Conselheiro Nébias nº 250, ap. 51, Boqueirão; endereço eletrônico: eli102@yahoo.com.br; o presente cumpre, reconhecido e identificado como o próprio, por nós, conforme os documentos apresentados e supra mencionados, do que damos fé. E, por ele outorgante nos foi dito que, através do presente instrumento e na melhor forma de direito, nomeia e constitui seu procurador: ENIVALDO ARAÚJO DA SILVA, brasileiro, casado, professor, portador da Céd. Id. RG nº 2313633/GO/GO, inscrito no CPF sob nº 364.092.941-13, residente e domiciliado em Colinas do Sul, Estado de Goiás, na Rua 7 de Setembro, Quadra 38, Lote 20, s/nº, Centro; a quem confere os mais amplos e ilimitados poderes para representá-lo junto a Repartições Federais, Estaduais e Municipais, para tratar de todos os assuntos relacionados com a propriedade/posse do imóvel designado por: 185 Alqueires ou 872,50.50ha de uma Gleba, destacada no imóvel rural Fazenda "VÃO DE ALGODÃO", do distrito e município de Cavalcante, Estado de Goiás; adquirido nos termos da escritura pública de compra e venda lavrada às fls. 56vº/57 do livro nº 77, datada de 25/08/1995, devidamente matriculado sob nº R-1-5461, livro 2-K, fls. 135 do Registro de Imóveis de Cavalcante/GO; podendo o procurador representá-lo junto ao Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária - INCRA, IBAMA, SERPRO, Receita Federal do Brasil, Prefeitura de Cavalcante, e onde mais preciso e necessário for, para aí, cadastrar ou recadastrar o imóvel, pagar taxas e impostos devidos, assinhar plantas e memoriais descritivos, preencher e assinar formulários, juntar e retirar documentos necessários, praticar enfim, todos os demais atos necessários e indispensáveis ao bom e fiel cumprimento do presente mandato, sendo vedado o subestabelecimento. Foi realizada pesquisa junto a Central de Disponibilidade de Bens, em nome do outorgante, conforme determinado pelo Provimento CGJSP nº 13/2012, de 14/05/2012, o que resultou negativo, sob código WASH: codd 98a3 e65a 57b3 457b 8190 4ea9 1e2c 466d f6b9. ASSIN o disse, do que damos fé. A pedido, foi lavrado o presente instrumento, o qual feito e sendo lido, por estar conforme, aceita, outorga e assina. Eu, (a.), (Regina Aparecida Domingues Cravo), Escrevente que a lavrei. Eu, (a.), (Leonardo de Moraes), Tabelião, a

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Viu-se em 29 de agosto de 2012, no Tabelionato de Notas, a presente procuração, a qual foi lida e aprovada.



1º TABELIÃO DE NOTAS
COMARCA DE SANTOS - ESTADO DE SÃO PAULO
SANTOS - SP
LEONARDO DE MORAES



CERTIDÃO

Certifico que no dia 14 de Junho de 2024, às 14:00h a presente, extraída pelo sistema reprográfico, conforme faculta o item 51, Capítulo XIV do Provimento 58/89 da Egrégia Corregedoria Geral de Justiça do Estado de São Paulo c/c artigo 6º, inciso II, Lei Federal 8.935/94, cópia autêntica de PROCURAÇÃO. Lavrada nestas Notas no LIVRO 1108 FLS. 313/314. NÃO CONSTAM ALTERAÇÕES POSTERIORES. O Referido é verdade e deu fé. As custas e contribuições foram recolhidas por verba - Paga esta. Ao Tabelião R\$51,26- Ao ESTADO R\$ 14,57 - Ao IPESP R\$ 9,97 - Ao Reg. Civil R\$ 27,70 - Ao Trib. Justiça R\$ 3,52- A Santa Casa R\$ 0,51- MP R\$ 2,46 - ISS R\$ 1,02- Total R\$ 86,01. Eu, TABELIÃO, subscrevo e assino.

[Assinatura]
JUSCELIN SANTOS DE LUCENA SRAVO
Escrevente Autorizada

PROV. 747/09 do C.S.M. - 9º Tabelião de Notas de Santos passou a denominar-se 1º Tabelião de Notas de Santos.
Leonardo de Moraes - Tabelião
Rua Oswaldo Cruz, nº 551, Santos/SP -
Te. (13) 3327-8286 E (13) 3327-5238

Assinado digitalmente por:
LEONARDO DE MORAES
CPF: 047.913.105-58
Certificação emitida por AC CertSign RFB SP
Data: 14/06/2024 14:51:44 -03'00'



Selo Digital
1114011CE000000010255024R

As certidões dos atos Notariais expedidas pelo "MEIO REPROGRÁFICO" são aptas à produção dos mesmos efeitos daquelas expedidas em relatório datilografado.

(Decisão da Egrégia Corregedoria Geral de Justiça do Estado de São Paulo, datada de 06/12/1997, em processo nº 017846/96)



RUA OSWALDO CRUZ, Nº 551 - BOQUEIRÃO
SANTOS - SP - CEP: 11045-101
FONE: (13) 3327-8286 / (13) 3327-5238

Este documento foi assinado por LEONARDO DE MORAES.
Para validar o documento e suas assinaturas acesse <http://assinatura.s-notariado.org.br/validar> e informe o código 3GT2M-KB23B-TPT29-W623M





**CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E
DOCUMENTOS, CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS E
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E
INTEDIÇÃO E TUTELA DACOMARCA DE
CAVALCANTE-GO**

Telefone (62)3494-1922 - e-
mail:contatolericavalcante@gmail.com

Bel. Karlos Eduardo S. Couto – Oficial Registrador

NOTA DE EXIGÊNCIA/DEVOLUTIVA

PROTOCOLO N. 19.122

Apresentante: **ELIEZER DE MELLO VIEIRA**

Objeto do processo: Imóvel Matrícula 5.563

Endereço: **FAZENDA CADANI**

Trata-se de pedido de restabelecimento da matrícula 5.563 desta Serventia, realizado nos termos do memorial descritivo georreferenciado e demais documentos acostados.

• **DOCUMENTAÇÃO SOLICITADA:**

1. **DO MEMORIAL DESCRITIVO:**

- OK a. Solicito memorial descritivo com assinatura e reconhecimento de firma do proprietário, Sr. Eliezer de Mello Vieira, ou seu representante.

2. **DO INFORMATIVO EXPEDIDO PELA SEAPA**

- OK a. Informo que o presente documento foi encaminhado para a Seapa para confirmação de sua autenticidade, solicito que aguarde até a presente confirmação.

3. **DAS CARTAS DE CONFRONTAÇÃO:**

- OK a. Solicito que apresente a Carta de Confrontação do proprietário do outro lado do Rio Almas ou declaração firmada pelo técnico responsável atestando que o rio é navegável (com assinatura e reconhecimento de firma).
- OK b. Apresentar documento que comprove a posse dos confrontantes.
- c. Se o confrontante não for o proprietário tabular, mas, sim, titulares de outros direitos reais e aquisitivos, deverá anexar documento que comprove a titularidade.
- d. Serão considerados documentos aptos para demonstrar a titularidade do confrontante, promessa de compra e venda com reconhecimento de firma ou escritura pública declaratória de posse, redação dada pelo artigo 213 § 10 Lei 6.015/73 e nova redação dada pela Lei 14.382/22.

Podemos observar, que a doutrina adota os seguintes posicionamentos e princípios:

Rua 02, Quadra 35, lote 327, Bairro Cavalcantinho CEP 73.790-000 – Cavalcante – GO
Fone: (62) 3441922



**CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E
DOCUMENTOS, CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS E
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E
INTEDIÇÃO E TUTELA DACOMARCA DE
CAVALCANTE-GO**

Telefone (62)3494-1922 - e-mail:
contato1ericavalcante@gmail.com

Bel. Karlos Eduardo S. Couto – Oficial Interino

Princípio da verdade real - este princípio preconiza que o agente administrativo deve agir no sentido de chegar até a verdade real, independentemente das provas apresentadas. No procedimento retificatório, o oficial somente deve decidir procedente o pedido, no momento em que firmar juízo de convicção a respeito da veracidade representativa das provas

Podemos observar, que a doutrina é pautada pela independência, imparcialidade e responsabilidade, sendo que a decisão do registrador é orientada pela lei e pelos princípios registrares, e que o aumento/diminuição substancial da área, causa uma grande insegurança jurídica.

Portanto, fica prejudicado o restabelecimento da matrícula 5.563, até o cumprimento de todas as exigências elencadas.

OBS: "Cumpre informar que poderão haver outras exigências após a análise dos documentos ora solicitados."

4. DA PREVISÃO LEGAL: Lei n. 10.267/2001; Decreto n. 4.449/2002; Decreto n. 5.570/2005 artigos 167, 176, 213 e 246 da Lei 6.015/1973; Recomendação n. 41/2019 do CNJ; artigos 20 e 21 da Lei n. 9.393/1996; artigo 18 e ss. da Lei 12.651/2012; artigo 3º do Decreto-Lei n. 2.398/1987 e Portaria 09/2021.

ADVERTÊNCIA

As exigências acima formuladas deverão ser sanadas ou caso o apresentante não concorde com tais exigências, deverá apresentar junto a esta Serventia, requerimento de suscitação de dúvida, para que o Juiz Corregedor Permanente desta Comarca possa dirimi-lá, nos termos do art. 198 da Lei 6.015/73. Caso o apresentante não cumpra as exigências acima, nem apresente requerimento de suscitação de suscitação de dúvida no prazo de vinte (20) dias úteis, contados da data da prenotação do título. Cessarão automaticamente os efeitos da mesma, conforme art. 205 da lei 6.015/73 (Redação dada pela Medida Provisória nº 1.085, de 2021), ocorrendo o cancelamento do protocolo, os valores pagos serão devolvidos ao apresentante, mediante apresentação do comprovante de entrega de título para registro original, deduzidas as despesas com busca e prenotação. Conforme art. 206 de lei 6.015/73.

Cavalcante/GO, 01 de outubro de 2024.

Rua 16, Quadra 34, lote 306, Bairro Cavalcantinho CEP 73.790-00 – Cavalcante – GO
Fone: (62) 3441922



**CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E
DOCUMENTOS, CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS E
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E
INTEDIÇÃO E TUTELA DACOMARCA DE
CAVALCANTE-GO**

Telefone (62)3494-1922 - e-mail:
contato1cricavalcante@gmail.com

Bel. Karlos Eduardo S. Couto – Oficial Interino

Leonilde Coêlho França
Oficial Substituta



Certifico que em ____/____/____ recebi a exigência, estando
ciente que caso não cumpra a exigência no prazo legal o mesmo será cancelado, nos termos
do artigo 206 da Lei n.º 6015/73.

Apresentante



**MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO
INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE GOIÁS (SR-04)**

IMÓVEL: FAZENDA CADANI

**PROPRIETÁRIO: ELIEZER DE MELLO VIEIRA
CPF: 001.716.738-83**

MUNICÍPIO: CAVALCANTE - GO

**TÉCNICO CREDENCIADO:
TÉC. EM AGRIMENSURA
GILVAN MOREIRA DOS SANTOS
CFT 19463030115
TRT: CFT2403256340**

REQUERIMENTO PARA REGISTRO/AVERBAÇÃO DE REGISTRO DE IMÓVIES - CRI CAVALCANTE-GO

DADOS DO REQUERENTE			
DATA: 17.09.2024			
Nome Completo: ENIVALDO AMORIM DA SILVA			
Nacionalidade: BRASILEIRO	Estado Civil: CASADO	Profissão: PROFESSOR	
CPF/CNPJ: 364.092.941-15			
E-mail: GANJOAMORIM@HOTMAIL.COM			
Telefone fixo:		Celular: 62996510068	
Endereço: Rua 7 DE SETEMBRO QD 38 LT 20 SN			
Bairro: CENTRO	Cidade: COLINAS DO SUL	CEP: 73740-000	UF: GO
INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO (obrigatório)			
Tipo de documento: RESTABELECIMENTO DA MAT 5563 E REGISTRO GEO			
Matrícula n. 5563			
Nome do imóvel: FAZENDA CADANI			
VENHO POR MEIO DESTES REQUERER QUE:			
Seja registrado/averbado ☒ (X) seja cancelado o protocolo n. ☐ ()			
Solicito que o presente documentos seja REGISTRADO/AVERBADO nos termos do artigo 167 II e 246 da Lei nº 6.015/73			
TRATAMENTO DE DADOS/LGPD (Obrigatório)			

TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS – Em conformidade com a LGPD (Lei nº 13.709/2018), o Prov. nº 134/2022 do CNJ, o CNPFE/2023 do TJ-GO, informamos que os dados pessoais que compartilham conosco serão tratados de forma a cumprir as obrigações previstas em leis (Leis nº 6.015/73 e nº 8.935/94) e atender nossa finalidade pública. As principais hipóteses que legitimam o tratamento de seus dados pela serventia, são o cumprimento de obrigação legal/regulatória, a execução de contrato e pela administração pública, para execução de políticas públicas, de acordo com o art. 7º, II, III e V da LGPD. Realizamos o tratamento dos dados pessoais de acordo com as finalidades exigidas em lei e limitados ao mínimo necessário para cumprir com tais finalidades. Adotamos medidas de segurança, técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais armazenados garantindo a inviolabilidade de acessos não autorizados e de situações acidentais/ilícitas ou outra forma de tratamento inadequado. Obedecemos ainda aos padrões mínimos de tecnologia e segurança da informação, conforme exigências do Prov. nº 74/2018 do CNJ.

ASSINATURA DO REQUERENTE

APRESENTAR JUNTO A ESSE CÓPIA DA IDENTIDADE DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL



950.173.721.683-3, com endereço comercial na Rua 7 de setembro Qd 38

Lt 20 s.n. centro Colinas do Sul-GO.

Tendo em vista que a descrição tabular do referido imóvel não confere com a realidade, requerem a retificação deus dados descritos, nos termos dos artigos 212 e 213 da Lei nº 6.015/73, procedendo-se a abertura de nova matrícula para a retificada.

Para tal, faço a juntada de novos trabalhos topográficos e demais documentos probantes para a devida avaliação e decisão.

Declaram, sob pena de responsabilidade civil e criminal, **que que não houve alteração das divisas do imóvel registrado e que foram respeitados os direitos dos confrontantes** e que todas as informações e dados juntados a este requerimento são verdadeiros.

Cavalcante-go, 17 de junho de 2024.

Proprietário:


ELIEZER DE MELLO VIEIRA
CPF nº 001.716.738-83





VÁLIDA EM TODO
O TERRITÓRIO NACIONAL

1122317718



ELIEZER VIEIRA

CLELIA APARECIDA DE ME
LLO VIEIRA

PERMISSÃO

ACC

CAT. HAB.

AD

Nº REGISTRO

01384362872

VALIDADE

10/06/2020

1ª HABILITAÇÃO

14/09/1977

OBSERVAÇÕES

A

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL

SANTOS, SP

DATA EMISSÃO

11/06/2015

Daniel Annenberg

Daniel Annenberg Diretor Regional de Trânsito SP
Assessoria Técnica

88021464821

SP676616666

DETRAN SP (SAO PAULO)

PROIBIDO PLASTIFICAR

1122317718

Área do Imóvel: 895,40 há

Município do Imóvel: CAVALCANTE-GO

Objeto do Requerimento

Venho pelo presente, solicitar que seja emitido Declaração informando se a propriedade objeto da Matrícula n. 5.563, localizada no Município de Cavalcante-GO, referente ao GEORREFENCIAMENTO em anexo, está ou não inserida em terras devolutas do Estado de Goiás.
Tal declaração e para fins de atender exigência do Cartório de Registro de Imóveis para o restabelecimento da referida Matrícula que foi cancelada indevidamente;
Anexamos também a Certidão de Inteiro Teor da Matrícula n. 5.563, para demonstrar sua procedência e comprovar que não está inserida em terras devolutas.

Relação dos Documentos para Requerimento Diverso

01. Fotocópia do RG

02. Fotocópia do CPF

03. Documentação que comprove a posse, podendo ser: cessão de direitos, contrato de compra e venda, escritura pública de posse, entre outros (Anuência Individual dos Confrontantes)

04. Mapa e Memorial Descritivo

05. Coordenadas para localização do imóvel (Arquivo em formato DWG, KML ou Shapefile)



Local, Colinas do Sul

Data: 25/11/24

Elieser de Mello Vieira p/p Enivaldo Amorim da Silva

OBS: Requerimento com firma reconhecida ou autografada

GERÊNCIA DE GESTÃO PATRI
Rua 256 nº 52 - Setor Leste Universitário



REPÚBLICA REPUBLICANA DO BRASIL - ESTADO DE GOIÁS BB 100.059
Av. Ary Valadão Filho, 3005, LT 02, Setor Leste - CEP 74.240-000
FONE: (62) 3306-1045 - CEXINAR 10-516 - 101
Cidade: Cavalcante - Goiás

Reconheço, por VERDADEIRA, a firma de:
ENIVALDO AMORIM DA SILVA
Cotas do SUDO 25 de novembro de 2024

Elizângela Silva Amorim Abreu - Escrevente

Selo: 02672411213160024300009 - Consulte em:
<http://cedrajusticial.tjgo.jus.br/selo>
Emol: R\$ 6,57 Fund: Est. R\$ 1,42 ISS: R\$ 0,20 Valor Total: R\$ 8,19

Elizângela S. Amorim Abreu
Escrevente
Colinas do Sul - GO



comerciante, filho de Eliazar Vieira e Clelia Aparecida de Nello Vieira, portador da Céd. Id. RG n° 10.535.669/SSP/SP, inscrito no CPF sob n° 001.716.738-83, residente e domiciliado nesta cidade, na Avenida Conselheiro Nêbias n° 850, ap. 51, Boqueirão; endereço eletrônico: elib102@yahoo.com.br; o presente capaz, reconhecido e identificado como o próprio, por nós, conforme os documentos apresentados e supra mencionados, do que damos fé. E, por ele outorgante nos foi dito que, através do presente instrumento e na melhor forma de direito, nomeia e constitui seu procurador: ENIVALDO AMORIM DA SILVA, brasileiro, casado, professor, portador da Céd. Id. RG n° 2313653/DGRC/GO, inscrito no CPF sob n° 364.092.941-15, residente e domiciliado em Colinas do Sul, Estado de Goiás, na Rua 7 de Setembro, Quadra 38, Lote 20, s/n°, Centro; a quem confere os mais amplos e ilimitados poderes para representá-lo junto a Repartições Federais, Estaduais e Municipais, para tratar de todos os assuntos relacionados com a propriedade/posse do imóvel designado por: 165 Alqueires ou 873,50.50ha de uma Gleba destacada do imóvel rural Fazenda "VÃO DE ALMAS", do distrito e município de Cavalcante, Estado de Goiás; adquirido nos termos da escritura pública de compra e venda lavrada às fls. 56v°/57 do Livro n° 77, datada de 25/08/1995; devidamente matriculado sob n° R-I-5563, livro 2-K, fls. 135 do Registro de Imóveis de Cavalcante/GO; podendo o procurador representá-lo junto ao Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária - INCRA, IBAMA, SEAGRO, Receita Federal do Brasil, Prefeitura de Cavalcante, e onde mais preciso e necessário for, para aí, cadastrar ou recadastrar o imóvel, pagar taxas e impostos devidos, assinar plantas e memoriais descritivos, preencher e assinar formulários, juntar e retirar documentos necessários, praticar enfim, todos os demais atos necessários e indispensáveis ao bom e fiel cumprimento do presente mandato, sendo vedado o subestabelecimento. Foi realizada pesquisa junto a Central de Indisponibilidade de Bens, em nome do outorgante, conforme determinado pelo Provimento CGJSP n° 13/2012, de 14/05/2012, o que resultou negativo, sob código HASH: codd 98a3 e65a 67b3 457b 8190 4ea9 1a2c 466d f6b9. ASSIM o disse, do que damos fé. Apetido, foi lavrado o presente instrumento, o qual feito e sendo lido, por estar conforme, aceita, outorga e assina. Eu, (a.), (Regina Aparecida Domingues Cravo), Escrevente que a lavrei. Eu, (a.), (Leonardo de Moraes), Tabelião, a

Tabelaço	R\$ 130,74
Estado	R\$ 37,15
IPESP	R\$ 25,42
ISS	R\$ 2,61
MP	R\$ 6,27
Reg. Civil	R\$ 6,88
TJ	R\$ 8,97
Sta. Casa	R\$ 1,31
Total	R\$ 219,35

Pierre

Naima Abib Pierre
TABELA SUBSTITUTA

Confundido por Cristiane

MAT.: POSSE - FAZENDA ALMAS de JAIR DENANI, com os seguintes azimutes e distâncias: 187°20' e 2.459,12m, até o vértice IGCC-M-2122 de coordenadas (Longitude: -47°33'46.351", Latitude: -13°47'38.064" e altitude 550,87m); deste, segue confrontando com a CNS: 02.495-0 - MAT.: POSSE - FAZENDA ALMAS de IBERÉ FERREIRA DE SOUZA, com os seguintes azimutes e distâncias: 262°13' e 2.236,25m, até o vértice IGCC-M-2123, de coordenadas (Longitude: -47°35'00.114", Latitude: -13°47'47.901" e altitude 561,21m); deste, segue confrontando com a CNS: 02.495-0 - MAT.: POSSE - FAZENDA ALMAS de SEBASTIÃO HONORATO DOS SANTOS, com os seguintes azimutes e distâncias: 338°49' e 913,39m, até o vértice IGCC-M-2124 de coordenadas (Longitude: -47°35'11.101", Latitude: -13°47'20.191" e altitude 580,21m); 349°26' e 161,74m, até o vértice IGCC-M-2125 de coordenadas (Longitude: -47°35'12.088", Latitude: -13°47'15.018" e altitude 582,99m); 4°22' e 432,39m, até o vértice IGCC-M-2126 de coordenadas (Longitude: -47°35'10.990", Latitude: -13°47'00.991" e altitude 592,35m); 344°28' e 1.198,90m, até o vértice IGCC-M-2127 de coordenadas (Longitude: -47°35'21.676", Latitude: -13°46'23.408" e altitude 542,01m); 46°26' e 1.705,82m, até o vértice IGCC-M-2128 de coordenadas (Longitude: -47°34'40.526", Latitude: -13°45'45.165" e altitude 551,01m); 76°10' e 322,32m, até o vértice IGCC-M-2120, de coordenadas (Longitude: -47°34'30.108", Latitude: -13°45'42.659" e altitude 543,25m); situado no limite da FAZENDA ALMAS, com o limite da margem esquerda do RIO DAS ALMAS, vértice inicial da descrição deste perímetro." Todas as coordenadas aqui descritas foram obtidas a partir do serviço disponibilizado pelo IBGE - Posicionamento por Ponto Preciso. As coordenadas, azimutes, distâncias e o perímetro, foram delimitados com base nas disposições que regulam o Sistema de Gestão Fundiária - SIGEF/INCRA.

GEORREFERENCIAMENTO

Imóvel devidamente georreferenciado, código SNCR nº 960.173.721.638-3, tendo como responsável técnico(a), o(a) **TÉCNICO EM AGRIMENSURA**, inscrito(a) no CRT (Conselho Regional dos Técnicos Industriais) sob nº 19463030115 (credenciado(a) no INCRA sob código IGCC), consoante TRT nº CFT2403256340, conforme constam dos documentos que instruem o requerimento da pessoa interessada, dentre eles a declaração, sob pena de responsabilidade civil e criminal, de que foram respeitados os direitos dos confrontantes, bem como da anuência dos atuais confrontantes (art. 213, II, da Lei Federal nº 6.015/73), cujos documentos ficam devidamente arquivados nesta Serventia.



Responsável Técnico:

Eliezer de Mello Vieira
ELIEZER DE MELLO VIEIRA
CPF: 001.716.738-83



Responsável Técnico:

Gilvan Moreira dos Santos
GILVAN MOREIRA DOS SANTOS
TÉCNICO EM AGRIMENSURA – CRT 19463030115
Código Credenciamento IGCC
TRT: CFT2403256340



Memorial Descritivo

Página: 3/3

de confrontação com o RIO ALMAS (Navegável) de acordo com o Decreto
24.643 de 10 de julho de 1934 – Código de Águas – por uma extensão de 2.566,74m.

DATUM: SIRGAS2000

S.G.L. (Sistema Geodésico Local)

VÉRTICE				SEGMENTO VANTE		
Código	Longitude (geodésica)	Latitude (geodésica)	Altitude (geodésica) (m)	Código	Azimute (geodésico)	Distância (m)
IGCC-M-2120	-47°34'30,108"	-13°45'42,659"	543,25	IGCC-P-3400	108°57'	147,83
IGCC-P-3400	-47°34'25,454"	-13°45'44,221"	547,25	IGCC-P-3401	140°34'	195,58
IGCC-P-3401	-47°34'21,319"	-13°45'49,136"	557,00	IGCC-P-3402	180°43'	161,65
IGCC-P-3402	-47°34'21,387"	-13°45'54,395"	558,56	IGCC-P-3403	89°39'	94,21
IGCC-P-3403	-47°34'18,251"	-13°45'54,413"	555,89	IGCC-P-3404	53°57'	162,91
IGCC-P-3404	-47°34'13,866"	-13°45'51,295"	551,54	IGCC-P-3405	130°44'	214,81
IGCC-P-3405	-47°34'08,448"	-13°45'55,856"	558,21	IGCC-P-3406	183°00'	93,99
IGCC-P-3406	-47°34'08,612"	-13°45'58,910"	555,21	IGCC-P-3407	225°17'	70,90
IGCC-P-3407	-47°34'10,289"	-13°46'00,533"	554,88	IGCC-P-3408	167°18'	235,50
IGCC-P-3408	-47°34'08,566"	-13°46'08,008"	562,97	IGCC-P-3409	77°53'	227,62
IGCC-P-3409	-47°34'01,158"	-13°46'06,454"	569,00	IGCC-P-3410	159°44'	268,54
IGCC-P-3410	-47°33'58,064"	-13°46'14,651"	570,21	IGCC-P-3411	105°57'	187,32
IGCC-P-3411	-47°33'52,069"	-13°46'16,327"	572,01	IGCC-P-3412	87°04'	279,06
IGCC-P-3412	-47°33'42,792"	-13°46'15,863"	585,32	IGCC-P-3413	109°53'	126,13
IGCC-P-3413	-47°33'38,844"	-13°46'17,259"	585,24	IGCC-M-2121	116°39'	99,47
IGCC-M-2121	-47°33'35,885"	-13°46'18,711"	587,00			

Cartório


ELIESER DE MELLO VIEIRA

Proprietário

CAVALANTE - GO, 14 de fevereiro de 2024

Cartório



GILVAN MOREIRA DOS SANTOS
TÉCNICO EM AGRIMENSURA
Código Credenciamento: IGCC

Anexos: Planta do Imóvel
Memorial Descritivo do Imóvel

S. Amorim Abreu
Escritor
Colinas do Sul - GO

Fone: (62) 3455-1015 - COLINAS DO SUL - GO
REPUBLICA FEDERAL DO BRASIL - ESTADO DE GOIÁS - BA 300.058

Reconheço, por SEMELHANÇA, a firma de
EIVALDO AMORIM DA SILVA e GILVAN MOREIRA DOS
SANTOS
Colinas do Sul GO 16 de dezembro de 2024
Elizângela Silva Amorim Abreu - Escritora

Selo: 026T2412113306624300022 - 026T2412113306624300021
Consulte em: <http://extrajudicial.tjgo.jus.br/selo>
Emol R\$ 13,34 Fund. Lit. R\$ 2,64 ISS. R\$ 0,40 Valor Total R\$ 16,38






de confrontação com o RIO DAS ALMAS (Navegável) de acordo com o Decreto 24.643 de 10 de julho de 1934 – Código de Águas – por uma extensão de 2.566,74m.

DATUM: SIRGAS2000

S.G.L. (Sistema Geodésico Local)

VÉRTICE				SEGMENTO VANTE		
Código	Longitude (geodésica)	Latitude (geodésica)	Altitude (geodésica) (m)	Código	Azimute (geodésico)	Distância (m)
IGCC-M-2120	-47°34'30,108"	-13°45'42,659"	543,25	IGCC-P-3400	108°57'	147,83
IGCC-P-3400	-47°34'25,454"	-13°45'44,221"	547,25	IGCC-P-3401	140°34'	195,58
IGCC-P-3401	-47°34'21,319"	-13°45'49,136"	557,00	IGCC-P-3402	180°43'	161,65
IGCC-P-3402	-47°34'21,387"	-13°45'54,395"	558,56	IGCC-P-3403	89°39'	94,21
IGCC-P-3403	-47°34'18,251"	-13°45'54,413"	555,89	IGCC-P-3404	53°57'	162,91
IGCC-P-3404	-47°34'13,866"	-13°45'51,295"	551,54	IGCC-P-3405	130°44'	214,81
IGCC-P-3405	-47°34'08,448"	-13°45'55,856"	558,21	IGCC-P-3406	183°00'	93,99
IGCC-P-3406	-47°34'08,612"	-13°45'58,910"	555,21	IGCC-P-3407	229°17'	70,90
IGCC-P-3407	-47°34'10,289"	-13°46'00,533"	554,88	IGCC-P-3408	167°18'	235,50
IGCC-P-3408	-47°34'08,566"	-13°46'08,008"	562,97	IGCC-P-3409	77°53'	227,62
IGCC-P-3409	-47°34'01,158"	-13°46'06,454"	569,00	IGCC-P-3410	159°44'	268,54
IGCC-P-3410	-47°33'58,064"	-13°46'14,651"	570,21	IGCC-P-3411	105°57'	187,32
IGCC-P-3411	-47°33'52,069"	-13°46'16,327"	572,01	IGCC-P-3412	87°04'	279,06
IGCC-P-3412	-47°33'42,792"	-13°46'15,863"	585,32	IGCC-P-3413	109°53'	126,13
IGCC-P-3413	-47°33'38,844"	-13°46'17,259"	585,24	IGCC-M-2121	116°39'	99,47
IGCC-M-2121	-47°33'35,895"	-13°46'18,711"	587,00			

Cartório


ELIESER DE MELLO VIEIRA
Proprietário

Cartório

CAVALCANTE - GO, 14 de fevereiro de 2024


GILVAN MOREIRA DOS SANTOS
TÉCNICO EM AGRIMENSURA
Código Credenciamento: IGCC

CAVALCANTE
GOIÁS

Anexos: Planta do Imóvel
Memorial Descritivo do Imóvel

Elizângela Silva Amorim Abreu - Escrevente

Colinas do Sul - GO

Selo: 02672411213160924300012 Consulte em

<http://extrajudicial.tjgo.jus.br/selo>

Proad: R\$ 6,67 Fund. Est.: R\$ 1,42 ISS: R\$ 0,20 Valor Total: R\$ 8,29



NÃO CULPE A ADULTERAÇÃO, ASSINATURA OU BRENDA INVALIDA ESTE DOCUMENTO

MOREIRA DOS SANTOS, CRT nº 19463030115, Cédula de Identidade RG nº 947134 2ª VIA DGPC-GO e CPF nº 19463030115, credenciado pelo INCRA sob o código IGCC, foram respeitados os limites de "divisas in loco" com o meu confrontante, **JAIR DENANI**, CPF: 561.667.888-00, proprietário(s) do imóvel rural denominado **FAZENDA ALMAS**, matrícula(s) nº(s) 5.237.

E assim, munidos de boa fé, conjuntamente com os que assinam, declaram não haver qualquer litígio entre as partes.

O trecho confrontante possui os seguintes elementos técnicos:

DATUM: SIRGAS2000						
S.G.L. (Sistema Geodésico Local)						
VÉRTICE				SEGMENTO VANTE		
Código	Longitude (geodésica)	Latitude (geodésica)	Altitude (geodésica) (m)	Código	Azimuta (geodésica)	Distância (m)
IGCC-K-2121	-47°33'35,885"	-13°46'18,711"	587,00	IGCC-M-2122	187°20'	2.459,12
IGCC-N-2122	-47°33'46,351"	-13°47'38,064"	550,872			

Declaramos, ainda, que o profissional **GILVAN MOREIRA DOS SANTOS**, nos indicou as demarcações dos limites entre as nossas propriedades, tanto no campo como nas suas representações gráficas.

Concordamos com essa demarcação, expressa na planta e no memorial descritivo, ambos em anexo, e reconhecemos esta descrição como o limite legal entre nossas propriedades.





Credenciado como testemunha:




GILVAN MOREIRA DOS SANTOS
TÉCNICO EM AGRIMENSURA
Código Credenciamento: IGCC

Anexos: Planta do Imóvel
Memorial Descritivo do Imóvel

Elizângela S. Amorim Abreu
Escravente
Colônias do Sul - GO

RECEBIMOS, por SEMELHANÇA, a firma de
ENIVALDO AMORIM DA SILVA e GILVAN MOREIRA DOS
SANTOS
Celtina do BUNGO, 16 de dezembro de 2004
Elizângela Silva Amorim Abreu - Escravente

Selo: 02672412113308624300024 - 02672412113308624300023
Consulte em: <http://extrajudicial.tjgo.jus.br/selo>
Emet. R\$ 13,34 Fund. Est. R\$ 2,84 ISS R\$ 0,40 Valor Total R\$ 16,58

Qualquer alteração, ausência ou emenda invalida este documento

70013340021658

Recebido em nome do Estado do Tocantins

MOREIRA DOS SANTOS, CRT nº 19463030115, Cédula de Identidade RG nº 947134 2ª VIA DGPC-GO e CPF nº 19463030115, credenciado pelo INCRA sob o código IGCC, foram respeitados os limites de "divisas in loco" com o meu confrontante, IBERÊ FERREIRA DE SOUZA, CPF: 033.532.368-56, proprietário(s) do imóvel rural denominado FAZENDA ALMAS, matrícula(s) nº(s) 5.237.

E assim, munidos de boa fé, conjuntamente com os que assinam, declaram não haver qualquer litígio entre as partes.

O trecho confrontante possui os seguintes elementos técnicos:

DATUM: SIRGAS2000						
S.G.L. (Sistema Geodésico Local)						
VÉRTICE				SEGMENTO VANTE		
Código	Longitude (geodésica)	Latitude (geodésica)	Altitude (geodésica) (m)	Código	Azimuth (geodésico)	Distância (m)
IGCC-M-2122	-47°33'46,351"	-13°47'38,064"	550,872	IGCC-M-2123	262°13'	2.236,26
IGCC-M-2123	-47°35'00,114"	-13°47'47,901"	562,214			

Declaramos, ainda, que o profissional GILVAN MOREIRA DOS SANTOS, nos indicou as demarcações dos limites entre as nossas propriedades, tanto no campo como nas suas representações gráficas.

Concordamos com essa demarcação, expressa na planta e no memorial descritivo, ambos em anexo, e reconhecemos esta descrição como o limite legal entre nossas propriedades.



Credenciado como testemunha:



GILVAN MOREIRA DOS SANTOS
TÉCNICO EM AGRIMENSURA
Código Credenciamento: IGCC

Anexos: Planta do Imóvel
Memorial Descritivo do Imóvel





MOREIRA DOS SANTOS, CRT nº 19463030116, Cédula de Identidade RG nº 947134
2ª VIA DGPC-GO e CPF nº 19463030115, credenciado pelo INCRA sob o código IGCC,
foram respeitados os limites de "divisas in loco" com o meu confrontante,
SEBASTIÃO HONORATO DOS SANTOS, CPF: nº 026.109.848-98, proprietário(s) do
imóvel rural denominado **FAZENDA ALMAS**, matrícula(s) nº(s) **ESCRITURA DE
COMPRA E VENDA**.

E assim, munidos de boa fé, conjuntamente com os que assinam, declaram não
haver qualquer litígio entre as partes.

O trecho confrontante possui os seguintes elementos técnicos:

DATUM: SIRGAS2000						
S.G.L. (Sistema Geodésico Local)						
VÉRTICE				SEGMENTO VANTE		
Código	Longitude (geodésica)	Latitude (geodésica)	Altitude (geodésica) (m)	Código	Azimute (geodésico)	Distância (m)
IGCC-M-2123	-47°35'00,114"	-13°47'47,901"	561,214	IGCC-M-2124	336°49'	913,39
IGCC-M-2124	-47°35'11,101"	-13°47'20,191"	580,21	IGCC-M-2125	349°26'	161,73
IGCC-M-2125	-47°35'12,088"	-13°47'15,019"	582,994	IGCC-M-2126	4°22'	432,39
IGCC-M-2126	-47°35'10,990"	-13°47'00,991"	592,349	IGCC-M-2127	344°26'	1.196,90
IGCC-M-2127	-47°35'21,676"	-13°46'23,408"	542,012	IGCC-M-2128	46°26'	1.705,92
IGCC-M-2128	-47°34'40,526"	-13°45'45,165"	551,007	IGCC-M-2120	76°10'	322,32
IGCC-M-2120	-47°34'30,108"	-13°45'42,659"	543,251			

Declaramos, ainda, que o profissional **GILVAN MOREIRA DOS SANTOS**, nos
indicou as demarcações dos limites entre as nossas propriedades, tanto no campo como
nas suas representações gráficas.

Concordamos com essa demarcação, expressa na planta e no memorial
descritivo, ambos em anexo, e reconhecemos esta descrição como o limite legal entre
nossas propriedades.



Proprietário

SANTOS

Confrontante

15º OFÍCIO

Cartório

Credenciado como testemunha:

GILVAN MOREIRA DOS SANTOS
TÉCNICO EM AGRIMENSURA
Código Credenciamento: IGCC

Anexos: Planta do Imóvel
Memorial Descritivo do Imóvel

Elizângela S.
Escriturante
Colinas do Sul

FUNDE 09231486-1043 - COLINAS DO SUL - RS

RECONHEÇA, POR SEMELHANÇA, a firma de:
ENIVALDO ANDRÉ DA SILVA e GILVAN MOREIRA DOS SANTOS
Colinas do Sul, 16 de dezembro de 2024

Elizângela Silva Amorim Abreu - Escriturante
Selo: 02672412113306624300026 - 02672412113306624300026
Consulte em: <http://extra.judicial.tjgo.jus.br/selo>
Folha 05 13.34 Fund. Est. R\$ 2,04 IGR R\$ 0,40 Valor Total: R\$ 18,50

QR CODE

Qualquer alteração, rasura ou dano invalida este documento



1000

e verdade... dou fé. As custas e contribuições foram recolhidas por verba - Paga esta. Ao Tabelião R\$51,26- Ao ESTADO R\$ 14,57 - Ao IPESP R\$ 9,97 - Ao Reg. Civil R\$ 2,70- Ao Trib. Justiça R\$ 3,52- A Santa Casa R\$0,51- MP R\$ 2,46 - ISS R\$ 1,02- Total R\$ 86,01 Eu, TABELIÃO, subscrevo e assino.

Lucas Santos
JUSCELINHO SANTOS DE LUCENA SIRAKI
Escritor Autorizada

PROV. 747/00 do C.S.M. - 9ª Tabelião de Notas de Santos passou a denominar-se 1ª Tabelião de Notas de Santos.
Leonardo de Moraes - Tabelião
Rua Oswaldo Cruz, nº 551, Santos/SP -
Te. (13) 3327-8286 E (13) 3327-5236

Assinado digitalmente por:
LEONARDO DE MORAES
CPF: 247.918.269-93
Certificado emitido por AC CertSign RFB G5
Data: 14/06/2024 14:51:14 -03'00'



Selo Digital:
1114011CE00000010255024R

As certidões dos atos Notariais expedidas pelo "MEIO REPROGRÁFICO" são aptas à produção dos mesmos efeitos daquelas expedidas em relatório datilografado.

(Decisão da Egrégia Corregedoria Geral de Justiça do Estado de São Paulo, datada de 06/12/1997, em processo nº 017040/96)



RUA OSWALDO CRUZ, Nº 551 - BOQUEIRÃO
SANTOS - SP - CEP: 11045-101
FONE: (13) 3327-8286 / (13) 3327-5236

Este documento foi assinado por LEONARDO DE MORAES.
Para validar o documento e suas assinaturas acesse <https://assinatura.e-notariado.org.br/validar> e informe o código 30T2M-KBZS8-TPT29-W823M



Trata-se os autos de requerimento diverso protocolado por Eliezer de Mello Vieira solicitado informação da localização do imóvel denominado de Fazenda Cadani, com área de 185 alqueires, matriculado sob o nº 5.563, no CRI do Município de Cavalcante - GO.

Informamos que após verificarmos a localização da área através do poligono no formato dwg anexo as Fls. (67698756); constatamos que a Fazenda Cadani, matriculado no CRI de Cavalcante sob o nº 5.563 Fls. 12 e 13 (67698533), está localizado fora das glebas devolutas arrecadadas e matriculadas em nome do Estado de Goiás no referido Município, e não encontramos nesta gerência até a presente data nenhuma informação que demonstre o interesse do Estado de Goiás na gleba em estudo.

GOIANIA, aos 11 dias do mês de dezembro de 2024.



Documento assinado eletronicamente por **JOSE CESAR DA COSTA FERREIRA, Assistente**, em 11/12/2024, às 10:42, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **68376327** e o código CRC **79605B1F**.

GERÊNCIA DE GESTÃO PATRIMONIAL E REGULARIZAÇÃO
FUNDIÁRIA

Área Total (ha) do Imóvel Rural: 872,8630	Latitude: 13°48'48,99" S	Longitude: 47°34'28,66" O
Código do Protocolo: GO-5205307-A61F,7E3E,5AD5,42C6,4655,5BF9,DBC6,5C63		Módulos Fiscais: 12,4695

INFORMAÇÕES GERAIS

1. Este documento garante o cumprimento do disposto nos § 2º do art. 14 e § 3º do art. 29 da Lei nº 12.651, de 2012, e se constitui em instrumento suficiente para atender ao disposto no art. 78-A da referida lei;
2. O presente documento representa a confirmação de que foi realizada a declaração do imóvel rural no Cadastro Ambiental Rural-CAR e que está sujeito à validação pelo órgão competente;
3. As informações prestadas no CAR são de caráter declaratório;
4. Os documentos, especialmente os de caráter pessoal ou dominial, são de responsabilidade do proprietário ou possuidor rural declarante, que ficarão sujeitos às penas previstas no art. 299, do Código Penal (Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de setembro de 1940) e no art. 69-A da Lei nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998;
5. O demonstrativo da situação das informações declaradas no CAR, relativas às áreas de Preservação Permanente, de uso restrito e de Reserva Legal poderá ser acompanhado no sítio eletrônico www.car.gov.br;
6. Esta inscrição do Imóvel Rural no CAR poderá ser suspensa ou cancelada, a qualquer tempo, em função do não atendimento de notificações de pendência ou inconsistências detectadas pelo órgão competente nos prazos concedidos ou por motivo de irregularidades constatadas;
7. Este documento não substitui qualquer licença ou autorização ambiental para exploração florestal ou supressão de vegetação, como também não dispensa as autorizações necessárias ao exercício da atividade econômica no imóvel rural;
8. A inscrição do Imóvel Rural no CAR não será considerada título para fins de reconhecimento de direito de propriedade ou posse; e
9. O declarante assume plena responsabilidade ambiental sobre o Imóvel Rural declarado em seu nome, sem prejuízo de responsabilização por danos ambientais em área contígua, posteriormente comprovada como de sua propriedade ou posse.

CAR - Cadastro Ambiental Rural

Página 1/3



REPRESENTAÇÃO GRÁFICA



IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO/POSSUIDOR

CPF: 001.716.738-83

Nome: ELIEZER DE MELLO VIEIRA

ÁREAS DECLARADAS (em hectares)

CAR - Cadastro Ambiental Rural

Página 2/3



APP / Uso Restrito		Área de Reserva Legal	175,4856
Área de Preservação Permanente	30,0797		
Área de Uso Restrito	0,0000		

MATRÍCULAS DAS PROPRIEDADES DO IMÓVEL

Número da Matrícula	Data do Documento	Livro	Folha	Município do Cartório
R-1-M-5.563	20/05/1994	2-K	138	Cavalcante/GO

CAR - Cadastro Ambiental Rural

Página 3/3



Área total (em hectares): 973,

Contribuinte: ELIEZER DE MELLO VIEIRA
CPF: 001.716.738-83

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas do imóvel rural acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências para esse imóvel rural, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão se refere à situação do imóvel rural no âmbito da RFB e da PGFN.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 13:31:39 do dia 16/07/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 12/01/2025.

Código de controle da certidão: **14AB.8D2D.4E11.A8BB**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

DADOS DO DECLARANTE

NOME

ELIEZER DE MELLO VIEIRA

CPF/CNPJ

001.716.738-83

NACIONALIDADE

BRASILEIRA

TOTAL DE PESSOAS RELACIONADAS AO IMÓVEL

1

DADOS DOS TITULARES

CPF/CNPJ

001.716.738-83

NOME

ELIEZER DE MELLO VIEIRA

CONDIÇÃO

Proprietário Ou Possuidor Individual

DETENÇÃO (%)

100,00

DADOS DE CONTROLE

DATA DE LANÇAMENTO

17/06/2024

NÚMERO DO CCR

63088718245

DATA DE GERAÇÃO DO CCR

17/07/2024

DATA DE VENCIMENTO: **/**/****

TAXA DE SERVIÇOS CADASTRAIS (R\$)

DEBITOS ANTERIORES

0,00

TAXA DE SERVIÇOS CADASTRAIS

102,44

VALOR COBRADO

102,44

MULTA

0,00

JUROS

0,00

VALOR TOTAL

*** QUITADO ***

OBSERVAÇÕES

1. ESTE DOCUMENTO NÃO TEM VALIDADE APÓS A QUOTACÃO DE NOVA TAXA.

2. TAXA DE SERVIÇOS CADASTRAIS DO EXERCÍCIO DA QUOTACÃO.

ESCLARECIMENTOS GERAIS

1. ESTE DOCUMENTO É DOCUMENTO INDELETÁVEL PARA DETRATANTE, ARREMATAR, HIPOTECAR, VENDER OU PERMITIR EM VENDA O IMÓVEL RURAL E PARA HOMOLOGAÇÃO DE INTERVENÇÃO, OU JUIZAR, "SUCESSO CANCELADO", DE ACORDO COM OS PARÁGRAFOS 1º E 2º DO ARTIGO 22 DA LEI 4.541/64.

2. SEMPRE QUE OCORRER ALTERAÇÃO NO IMÓVEL, SEJA POR CONTRATO, VENDA, PERDA, DOAÇÃO, ETC., DEBEM SER FEITAS AS DECLARAÇÕES DE ATUALIZAÇÃO E EXPLICAÇÃO, REALIZADAS POR DECLARAÇÃO DE ATUALIZAÇÃO ATRAVÉS DA DECLARAÇÃO DE INTERVENÇÃO DE PROPRIEDADE, SENDO DO PRODUTO O INSTRUÇÃO NACIONAL DE COLETAÇÃO E REGISTRO AGRAVA, AINDA QUE A UNIDADE MUNICIPAL DE CADASTRO - LMC, PARA ATUALIZAR O CADASTRO RURAL.

3. AS INFORMAÇÕES DESTE DOCUMENTO SÃO EXCLUSIVAMENTE CADASTRAIS, NÃO SE TRATANDO DE DADO DE DANO OU DE DANO, CONFORME, INCLUSIVE, O ARTIGO 17 DA LEI 4.541/64.

4. A TAXA DE SERVIÇOS CADASTRAIS NÃO LANCADA NÃO SE TRATA DE DANO, CONFORME, INCLUSIVE, O ARTIGO 17 DA LEI 4.541/64.

5. O TERMO "PRODUTO" NO CAMPO "CLASSIFICAÇÃO FUNDADA" INDICA QUE O IMÓVEL RURAL NÃO ATINGIU O NÍVEL DE QUALIFICAÇÃO COMO PRODUTO, DE ACORDO COM O ESTABELECIMENTO DO ARTIGO 17 DA LEI 4.541/64.

6. PER - PERDA DE VALOR, DE ACORDO COM O ESTABELECIMENTO DO ARTIGO 17 DO ARTIGO 17 DA LEI 4.541/64.

7. AINDA CONSIDERAR CONFORME DECRETOS RURAIS E SUAS ALTERAÇÕES.

TAXA DE SERVIÇOS CADASTRAIS

1. O PRESENTE DOCUMENTO NÃO POSSUI VALOR NENHUM SOBRE O IMÓVEL.

2. O CCR COM A TAXA DE SERVIÇOS CADASTRAIS NÃO QUOTADO A DATA DE VENCIMENTO DEBEM SER REABERTOS PARA ATUALIZAÇÃO DOS DADOS DE MULTA E JUROS - LCM 4.541/64, ARTIGO 17, PARÁGRAFO 1º.

3. O CCR NÃO É VÁLIDO COM A QUOTACÃO DA TAXA.

4. A COBRANÇA DA TAXA DE SERVIÇOS CADASTRAIS DEBEM SER FEITAS ANTES DO VENCIMENTO DO CCR.

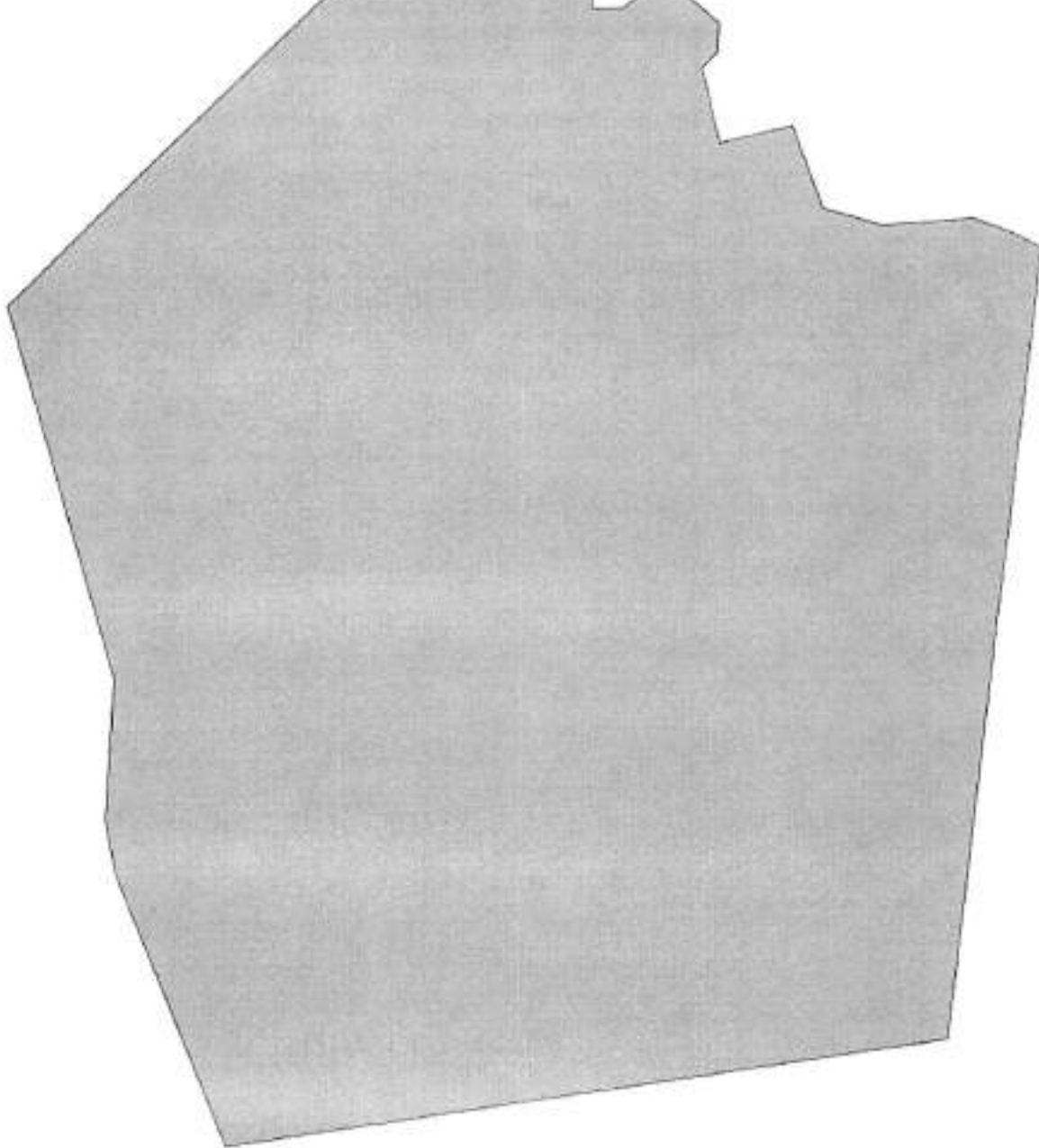
5. O VALOR DE DEBITOS ANTERIORES, JUROS E MULTA DEBEM SER PAGOS ANTES DO VENCIMENTO DO CCR.

6. O VALOR DE DEBITOS ANTERIORES, JUROS E MULTA DEBEM SER PAGOS ANTES DO VENCIMENTO DO CCR.

7. O VALOR DE DEBITOS ANTERIORES, JUROS E MULTA DEBEM SER PAGOS ANTES DO VENCIMENTO DO CCR.

Número de Autenticidade
09040.19460.10246.02236

Assinado digitalmente por: Bruna Passos Ferreira , ASSISTENTE DE SECRETARIA, em 16/01/2025 às 11:30.
Para validar este documento informe o código 996232840467 no endereço <https://proad-v2.tjgo.jus.br/proad/publico/validacaoDocumento>



Número de Autenticidade
09040.19460.10246.02236

Escritura Pública de Venda e Compra

Fazenda: São de Umas

Nova Denominação: São das Águas

Área: 370 (trezentos e setenta) alqueires

Valor: R\$ 2.000.000,00

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Digitizado com CamScanner

MB069278



Rua 208, Quadra 79, Lote 01, Térreo - Setor Morro Encantado - Cavalcante - GO
CEP 73.790-000 - Tel. (62) 3494.1234 - e-mail: tabelanatoavc@gmail.com

Digitizado com CamScanner

Estado de Goiás e Campo
viam, que no ano de 1993 (ano em que
vamos a morar a um), de sua filha, em
19 (dezenove) dias de maio de 1993, os
anos, muita saúde, bem-estar e harmonia, etc.
Cavalante, Estado de Goiás, em maio de
1993, no Salão do Lar, a Pádua, D.
da Silva Cavalante, nº 193, por sua
vinda esta distribuída, perante o
ante testemunhado de "Cavalante" de 1993
comprometimento, porém antes de, porém, porém
a testemunha a saber: De uma parte
Gustavo de Souza, o Sr. Salvador
Vila de Campos, pagadora de
de identidade RG 083.382.559/DF, e sua
mulher de Juvenal Maria Campos
de la, CI nº RG 083.382.559/DF, brasileiros, casados
e de casamento a Rua Sérgio Roberto nº
20, Quadra 61, portadora de CPF nº 281.912.44
78, muita de testemunhado por sua parte
portadora o Sr. Geraldo Ribeiro da Costa
brasileiro, casado, advogado residente e domiciliado
na Rua de Gomes, CI nº 5.821.0
CAS/GO, conforme procuração lavrada em
fórum nº 182 de 1993, datada de 27 de
passo de 1993, do Estado de Goiás, bem como
de Gomes, GO, de "Cavalante" e "Cavalante" de
procuração, que por sua vez, testemunha por
o Sr. "Cavalante" Eneida Sobrinho, brasileira
casada, pagadora, portadora da CI nº 166.650.55
DF e de CPF nº 041.908.581-33 conforme
testemunho, lavrado em 01.10.43, data.

Digitizado com CamScanner

Rua 208, Quadra 79, Lote 01, Térreo - Setor Morro Encantado - Cavalcante - GO
CEP 73.750-000 - Tel. (62) 3494.1234 - e-mail: tabelonatacvce@gmail.com

MB069279



Digitizado com CamScanner

Eu sou, Sr. do Senhor, que sou
do a julgado neste termo, no ano de
1.984, conforme autuação do respectivo in-
quérito, provida pelo senhor de justiça
e devidamente tramitada no livro no 3-12
p. 10, no 1.º de ordem 1.612, do Regis-
tro de moveis desta cidade e que, por
a ter a propriedade especial de "Voto
do Juro". E visto se encontra
com a autuação em poder de
Ferreira de Souza e José Dantas
pelo que se a respeito de 1.000,00
00 (hum milhar de cruzeiros) importância
esta que a autuação vendida, por
seu proprietário, comparecerem neste
dos autuação compradora, em nome de
vinte e sete que contém a autuação de
a, e de que dos autuação compra-
dos pela qual o vendedor quer
de pagar a autuação, por meio de
leilão e subasta, por meio de
venda com venda obrigando-se em todo
caso, como o vendedor a responderem
pela entrega de todos, por meio de autuação
compradora ou por a venda de que
que vender, por meio de autuação de
pessoa de autuação compradora de
do e não deve, de modo, por a obra
na venda vendida, desde já, por meio
esta autuação e da autuação CONSTITUI-
O unil até autuação no 1.º de
n.º 324.023.419.788. e devidamente que
selecione sob autuação. Que a 14.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

MB069281



Digitizado com CamScanner

na Pólvora de Arma e Compa

Sobram quantos este pediram um
Guernimento de Esquadra de Alçada e Companhia
viagem, que no ano de 1991 foram mil tre-
centos e cinquenta e um). De sua conta, con-
sistem (deu nove) dias de mais de abril de 1991
com, muita vontade, recursos e de recursos de
Esquadra, Estado de origem, com mais um
leito, no edifício do Juiz, a Rua do
do Relva Esquadra, nº 193, por um mês
neste ato atribuído, quanto ao em
este Guernimento de Esquadra nº 193
acompanhamos poder sobre si, porém, tanto
a esquadra a saber: De uma parte com
Esquadra de Alçada e de Alçada
do Juiz de Esquadra, pagando, com
de Esquadra, RG. 093.382.558/DE, e uma
mulher de Esquadra de Esquadra
de Esquadra, CI nº 06.093.382.558/DE, com
dentes e de esquadra a Rua da Esquadra nº
30, Esquadra 61, Esquadra de Esquadra nº
78, mais de Esquadra com mais de Esquadra
Esquadra o Sr. Esquadra de Esquadra
Esquadra, com, Esquadra de Esquadra e de Esquadra
Esquadra de Esquadra de Esquadra, CI nº 3.821.8.
093/60, Esquadra Esquadra Esquadra
Esquadra nº 182 de Esquadra nº 098, Esquadra de 24 de
Esquadra de Esquadra de Esquadra de 24 de
Esquadra de Esquadra, de Esquadra de Esquadra de
Esquadra, que por uma Esquadra de Esquadra
Esquadra, Esquadra Esquadra Esquadra Esquadra
Esquadra, Esquadra Esquadra de Esquadra nº 160.635.558
DE e de Esquadra nº 041.908.581-53 Esquadra Esquadra
Esquadra Esquadra Esquadra de Esquadra nº 01.92.48.305.

[illegible]

Em foi, fls. do Cartão Para, quando
de o pleito deste Reino, no ano de
1924, sempre a título do resgate m.
antônio, encobido pelo governo de fenda
e devidamente lavrada no livro de 3-8
p. 15, sob o nº de ordem 1.612, do Regi-
stro de maior data sobre a que para
a vir, a documentação original de 1924
do Regi. E sobre no cartório
com o Outorgado com poderes João
Ferreira de Souza e João Pereira
do qual sobre o registro de 1.000 m.
00 (hum milão de quatrocentos mil)
esta que o Outorgado recebeu, com
sem qualquer, sempre haver validade,
do Outorgado assinado, com mais de
muito, sobre que estariam a observar a
de, e da qual são os Outorgados assina-
dos João e João e um qualquer Outorgado
de 1924 a 1925, por ordem por si, no
livro e número. Porém não, para a
valora sua vida, chegando-se em todo
muito, como se chegou a registrar em
ela a data de vida, sendo o Outorgado
sem qualquer em por a a vida de João.
que João Pereira, a quem entende na
para de João, Outorgado com poderes de
do o seu filho, de mais, para a vida
na sua vida, desde 1924, com João
do João Pereira e da Grande Constitui-
o maior até substituir, no Livro de
nº 227.023. 914. 788-1 e devidamente
do livro sob o nº. 1.612, de 1924 e em

[illegible]

)
do senhor Sr. da Assembleia a
alta perante o Sr. da Assembleia em
nome, necessariamente a observação
um a comissão seria em toda reunião
dever de observar o Estado da
relação, incluindo, todos, necessários, todos,
de, incluindo, a determinação sobre a
da área de saúde humana e
da determinação do Regulamento 1 e
que a comissão, sempre, sobre o nome
Estado, sobre, da da área de 1991.
deve ser a mesma pessoa.

Estado da Assembleia

Estado da Assembleia

Estado da Assembleia

Estado da Assembleia

Estado da Assembleia

Estado da Assembleia

Estado da Assembleia

Distrito e Município de Cavalcante. O referido é verdade e dou fê. Cavalcante, 19 de Abril de 1991. Marcondes Luzio Ferreira Gomes, Sub Oficial. **Registro Anterior: TT 1612**

R-1-5.237 - Livro 2-J, fls.171 - Nos termos da Escritura Pública de Compra e Venda lavrada as folhas N°45/47, do Livro N°75-001, do Tabelionato 1° desta Cidade, datada de 19 de Abril de 1991. O imóvel objeto da presente matrícula, foi adquirido por: **IBERÊ FERREIRA DE SOUZA**, casado, (ilegível) com RG.N°04.219.736-SSP/SP e CPF.N°033.532.368-56 e **JAIR DENANI**, brasileiros, separado judicialmente, comerciante, com RG.N°036.498-SSP/DF e do CPF.N°561.667.888-00, residentes e domiciliados em Santo André/SP. Por compra feita a **SALVADOR ÁVITO DE CAMPOS**, fazendeiro, RG.N°096.392-SSP-DF e sua mulher **FRANCISCA MARIA CAMPOS**, do lar, ambos com CPF.N°287.938.201-78, residente e domiciliado em Formosa/GO, pelo preço certo e ajustado de **Cr\$1.000.000,00** (Hum Milhão de Cruzeiros). Não havendo condições. O referido é verdade e dou fê. Cavalcante, 19 de Abril de 1991, Marcondes Luzio Ferreira Gomes, Sub Oficial.

AV-2-5.237 - Livro 2-K, fls. 113v° - Procede se esta Averbação nos Termos do Artigo 16, Alínea "A", 2° e 3° da Lei 4.771/65 (Codigo Florestal), em cumprimento a Legislação Ambiental pertinente, para averba a reserva legal de 20% de Área da Fazenda **VÃO DAS AGUAS**, deste distrito e Município de Cavalcante, Estado de Goiás, com Área Global de **370 alqueires**, pertencentes aos Senhores **IBERÊ FERREIRA DE SOUZA** e o senhor **JAIR DENANI**. O referido é verdade e dou fê. Cavalcante, 02 de Março de 1994. Cavalcante, 02 de Março de 1994, Raimundo Ferreira Gomes, Oficial de Registro de Imóveis.

AV-3-5.237 - Livro 2-K, fls. 119v° - Procede se esta averbação nos termos do Memorial Descritivo do Planimétrico efetuado para desmembrar uma Gleba do Imóvel rural denominado "Fazenda Vão de Almas", localizado no município de Terezina de Goiás, de propriedade dos Srs. **IBERÊ FERREIRA DE SOUZA** e **JAIR DENANI**, datado de 22 de Janeiro de 1.994, assinado pelo agrimensor Antônio Aluizio S. Alves, CREA1733/DF. Levantamento: O presente levantamento foi efetuado no período de 7 a 18 de Janeiro de 1993, pelo método de caminhamento direto com leitura estadimétrica. A declinação magnética aferida é 19°50'W. Caminhamento: tem início no Marco 1, cravado na margem direita do Rio das Almas, abaixo de uma cachoeira de onde segue acompanhando o Rio das Almas, margem direita abaixo por rumos verdadeiros e distancias: 24°46'28"NE-665,18 metros; 12°35'36" NW-359,49 metros, 32°17'14"NW-314,53 metros; 32°08'38"NE-249,37 metros; 60°48'01"NE-264,91 metros; 03°48'44"NE-253,03 metros; 37°17'27" NW-430,72 metros, 72°09'01"NW-348,09 metros; 89°33'43"NW-384,54 metros; 61°01'52"NW-352,63 metros; 76°30'04"SW-542,86 metros; 20°08'47"NW-506,66 metros, 23°31'04"NE-275,79 metros; 61°19'16"NE-356,11 metros; 14°25'36"NW-328,93 metros; 74°41'30"NE-263,23 metros; 71°58'58"NE-305,60 metros; 58°14'45"NE-383,88 metros; 50°35'14"NE-301,16 metros; 24°33'08"NW-221,38 metros;

08°19'34"SE por 441,90 metros até a estação 35 no espigão divisor da serra da Boa Vista, e daí defletindo a direita segue pelo espigão por rumos verdadeiros e distâncias: 33°19'17"SW-362,02 metros; 27°59'02"SW-1.650 metros; 35°54'07"SW-1.379,36 metros; 58°14'12"SW-937,69 metros; 73°43'08"SW-813,85 metros; 85°34'37"NW-225,41 metros até o marco 1, ponto de partida do levantamento, fechando o perímetro que encerra uma Área de 1.792. 1420 ida. Limites e Confrontações: A Área descrita limita ao Norte com Área remanescente do mesmo imóvel, propriedade de Sebastião Honorato dos Santos, à Leste pelo espigão da Serra da Boa Vista, e pelo Sul e Oeste com o Rio das Almas confrontando com Manoel Pereira das Virgens e Sucessores Solo e Fipografia: A área descrita consta de solo argilo-silicoso, sendo 40% de Terrenos planos, 45% de terrenos com declividade médio média, 10 a 30% e 15% de terreno quebrado. A propriedade é fartamente servida de Águas perenes sendo a principal O Rio das Almas, mas tem outras diversas nascentes que associadas às pastagens naturais formadas por Jaraguá, copim gordura e outras, a credenciam principalmente para o desenvolvimento da pecuária de corte, mas seu solo também é apto para desenvolver atividades agrícolas. o referido é verdade e dou fé. Cavalcante, 22 de Abril de 1994. Vera Lucia Ferreira Gomes. Sub Oficial de Registro de Imóveis.

AV-2-5.237 - Livro 2-J, fls.171 - Procede-se esta averbação nos termos do Mandado de Cancelamento de Imóvel, datado de 07 de Março de 2003, expedido pelo Dr. Hugo Gutemberg Patão de Oliveira, Juiz de Direito desta Comarca de Cavalcante-GO, extraído dos Autos Nº314/86-Vol.42- Ação Discriminatória, requerida pelo **Instituto de Desenvolvimento Agrário de Goiás-IDAGO**, para que se proceda ao Cancelamento dos Registros dos Imóveis que não foram Excluídos por Força da Ação Discriminatória. Dou fé. Oficial. Sem Assinatura.

CERTIFICO ainda que, nos termos do artigo 15, §§ 4º a 7º, da Lei nº 19.191/2015 do Estado de Goiás, com redação pela Lei nº 20.955/2020 do Estado de Goiás, constitui condição necessária para os atos de registro de imóveis a **demonstração ou declaração no instrumento público** a ser registrado do recolhimento integral das parcelas previstas no § 1º deste artigo, com base de cálculo na Tabela XIII da Lei nº 14.376, de 27 de dezembro de 2002, do Estado de Goiás, inclusive na hipótese de **documento lavrado em outra unidade da Federação**. Logo, para o registro na matrícula do imóvel de ato resultante de instrumento público lavrado fora da comarca de sua localização, deverá haver o **prévio abono do sinal público do signatário do instrumento por tabelionato de notas da comarca do registro**, efetivado por reconhecimento de firma ou **apresentado documento descritivo** e respectivo comprovante de recolhimento das parcelas incidentes como definidas no § 1º deste artigo, como condição de seu registro.

Política de tratamento de dados: As partes declaram, ainda, que lhes foram explicados e concordam com o tratamento e backup (armazenamento seguro) de seus dados pessoais para finalidade específica da Lei 13.709/18 LGPD, cientes de que o presente instrumento poderá ser reproduzido a pedido de qualquer interessado independente de autorização expressa das partes, bem como demonstração de dados, ambos dentro do limite legal, por se tratar de instrumento

JOAQUIM RODRIGUES SOARES
ESCREVENTE

Pedido Nº 12473
Emolumentos R\$: 83,32
Taxa Judiciária R\$: 18,29
ISS R\$: 4,17
Fundos Especiais R\$: 17,71
Valor Total: 123,49
Consulte este selo em: <http://extrajudicial.tjgo.jus.br/selo>
02432411212875534420012



Documento gerado oficialmente pelo
Registro de Imóveis via www.ridigital.org.br



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO
INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA
MEMORIAL DESCRITIVO



Denominação: FAZENDA CADANI
Proprietário(a): ELIEZER DE MELLO VIEIRA
Matrícula do imóvel: 5.563
Município/UF: Cavalcante-GO
Responsável Técnico(a): GILVAN MOREIRA DOS SANTOS
Formação: Técnico(a) Industrial em Agrimensura
Código de credenciamento: IGCC
Sistema Geodésico de referência: SIRGAS 2000
Área (Sistema Geodésico Local): 872,0419 ha

Natureza da Área: Particular
CPF: 001.716.738-83
Código INCRA/SNCR: 9501737216383
Cartório (CNS): (02.495-0) Cavalcante - GO

Conselho Profissional: 19463030115/GO
Documento de RT: CFT2403256340 - GO
Coordenadas: Latitude, longitude e altitude geodésicas
Perímetro (m): 11.995,44 m **Azimutes:** Azimutes geodésicos

DESCRIÇÃO DA PARCELA							
VÉRTICE				SEGMENTO VANTE			
Código	Longitude	Latitude	Altitude (m)	Código	Azimute	Dist. (m)	Confrontações
IGCC-M-2120	-47°34'30,108"	-13°45'42,659"	543,251	IGCC-P-3400	108°57'	147,83	RIO DAS ALMAS pela margem esquerda a montante
IGCC-P-3400	-47°34'25,454"	-13°45'44,221"	547,251	IGCC-P-3401	140°34'	195,58	RIO DAS ALMAS pela margem esquerda a montante
IGCC-P-3401	-47°34'21,319"	-13°45'49,136"	557,001	IGCC-P-3402	180°43'	161,65	RIO DAS ALMAS pela margem esquerda a montante
IGCC-P-3402	-47°34'21,387"	-13°45'54,395"	558,562	IGCC-P-3403	90°20'	94,21	RIO DAS ALMAS pela margem esquerda a montante
IGCC-P-3403	-47°34'18,251"	-13°45'54,413"	555,895	IGCC-P-3404	53°57'	162,91	RIO DAS ALMAS pela margem esquerda a montante
IGCC-P-3404	-47°34'13,866"	-13°45'51,295"	551,54	IGCC-P-3405	130°44'	214,81	RIO DAS ALMAS pela margem esquerda a montante
IGCC-P-3405	-47°34'08,448"	-13°45'55,856"	558,214	IGCC-P-3406	183°00'	93,99	RIO DAS ALMAS pela margem esquerda a montante
IGCC-P-3406	-47°34'08,612"	-13°45'58,910"	555,21	IGCC-P-3407	225°17'	70,9	RIO DAS ALMAS pela margem esquerda a montante
IGCC-P-3407	-47°34'10,289"	-13°46'00,533"	554,879	IGCC-P-3408	167°18'	235,51	RIO DAS ALMAS pela margem esquerda a montante
IGCC-P-3408	-47°34'08,566"	-13°46'08,006"	562,965	IGCC-P-3409	77°53'	227,62	RIO DAS ALMAS pela margem esquerda a montante
IGCC-P-3409	-47°34'01,158"	-13°46'06,454"	569,001	IGCC-P-3410	159°44'	288,54	RIO DAS ALMAS pela margem esquerda a montante
IGCC-P-3410	-47°33'58,064"	-13°46'14,651"	570,214	IGCC-P-3411	105°57'	187,32	RIO DAS ALMAS pela margem esquerda a montante
IGCC-P-3411	-47°33'52,069"	-13°46'16,327"	572,012	IGCC-P-3412	87°04'	279,06	RIO DAS ALMAS pela margem esquerda a montante
IGCC-P-3412	-47°33'42,792"	-13°46'15,863"	585,324	IGCC-P-3413	109°53'	126,13	RIO DAS ALMAS pela margem esquerda a montante
IGCC-P-3413	-47°33'38,844"	-13°46'17,259"	585,243	IGCC-M-2121	116°39'	98,47	RIO DAS ALMAS pela margem esquerda a montante

Este Memorial Descritivo foi gerado automaticamente pelo Sigef com base nas informações transmitidas e assinadas digitalmente pelo(a) Responsável Técnico(a) (Credenciado(a)).

IGCC-M-2121	-47°33'35,885"	-13°46'18,711"	587,0	IGCC-M-2122	187°20'	2469,12	CNS: 02 495-0 NML POSSE CPF: 981.667.888-00 - JAIR DEKAM
IGCC-M-2122	-47°33'48,351"	-13°47'38,064"	558,872	IGCC-M-2123	282°13'	2236,28	CNS: 02 495-0 NML POSSE BEBURA BOM VISTA / CPF: 033.532.398-98 - DIERLE F...
IGCC-M-2123	-47°35'00,114"	-13°47'47,801"	561,214	IGCC-M-2124	338°49'	913,39	CNS: 02 495-0 NML POSSE CPF: 026.108.848-98 - SEBASTIÃO HONORATO DOS SAN...
IGCC-M-2124	-47°35'11,101"	-13°47'20,191"	580,21	IGCC-M-2125	349°28'	181,73	CNS: 02 495-0 NML POSSE CPF: 026.108.848-98 - SEBASTIÃO HONORATO DOS SAN...
IGCC-M-2125	-47°35'12,068"	-13°47'16,018"	582,594	IGCC-M-2126	04°22'	432,38	CNS: 02 495-0 NML POSSE CPF: 026.108.848-98 - SEBASTIÃO HONORATO DOS SAN...
IGCC-M-2126	-47°35'10,990"	-13°47'00,991"	592,349	IGCC-M-2127	344°28'	1198,9	CNS: 02 495-0 NML POSSE CPF: 026.108.848-98 - SEBASTIÃO HONORATO DOS SAN...
IGCC-M-2127	-47°35'21,576"	-13°46'23,408"	542,012	IGCC-M-2128	46°26'	1708,82	CNS: 02 495-0 NML POSSE CPF: 026.108.848-98 - SEBASTIÃO HONORATO DOS SAN...
IGCC-M-2128	-47°34'40,526"	-13°45'45,185"	561,007	IGCC-M-2129	76°10'	322,32	CNS: 02 495-0 NML POSSE CPF: 026.108.848-98 - SEBASTIÃO HONORATO DOS SAN...

CERTIFICAÇÃO: e517031d-a98f-490d-a941-137dc053495b

Em atendimento ao § 5º do art. 176 da Lei 6.015/73, certificamos que a poligonal objeto deste memorial descritivo não se sobrepõe, nesta data, a nenhuma outra poligonal constante do cadastro georreferenciado do INCRA.

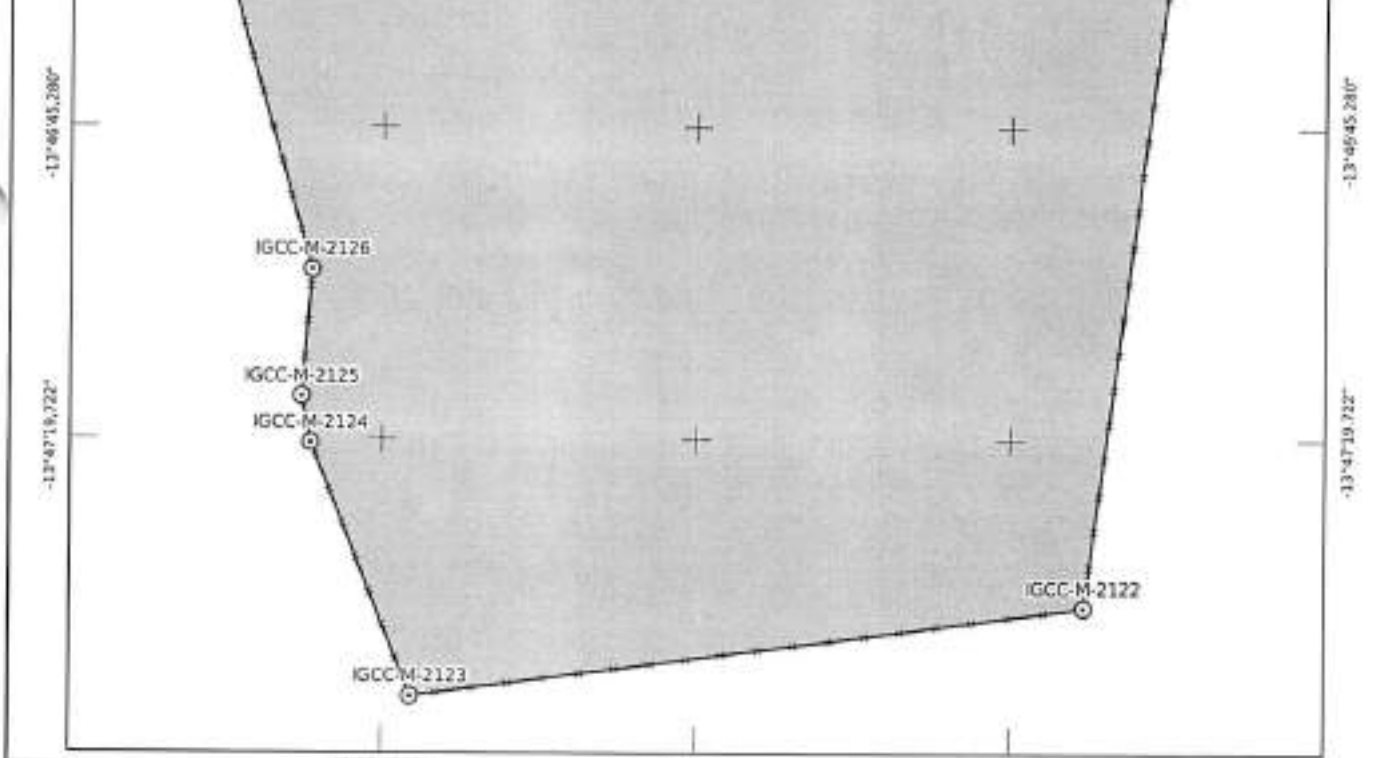
Data Certificação: 23/02/24 15:49

Data de Geração: 02/08/24 10:31

Certificada - Sem Confirmação de Registro em Cartório

Parcela certificada pelo SIGEF de acordo com a Lei 6.015/73 e pendente da confirmação do registro da certificação em cartório.

A autenticidade deste documento pode ser verificada pelo endereço eletrônico /autenticidade/e517031d-a98f-490d-a941-137dc053495b/



Certificada - Sem Confirmação de Registro em Cartório
Parcela certificada pelo SIGEF de acordo com a Lei 6.015/73 e pendente de confirmação do registro da certificação em cartório



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA



Denominação: FAZENDA CADANI		Natureza da Área: Particular	
Proprietário(a): ELIEZER DE MELLO VIEIRA		Responsável Técnico(a): GILVAN MOREIRA DOS SANTOS	
Matrícula do Imóvel: 5.563		Formação: Técnico(a) Industrial em Agrimensura	
Código INCRA/SNCR: 9501737216383		Conselho Profissional: 19463030115/GT	
Cartório de Registro de Imóveis: (02.495-0) Cavalcante - GO		Cód. Credenciado(a): IGCC	
Município: Cavalcante-GO		Documento de RT: CFT2403256340 - GO	

Área (Sistema Geodésico Local): 872,0419 ha	Perímetro: 11.995,44 m	Sistema Geodésico: SIRGAS 2000	Sistema de Coordenadas: Lat./Long. - não projetado	Escala: 1:25000	Formato: A0
---	----------------------------------	--	--	---------------------------	-----------------------

• Vértice tipo M	----- Linha ideal	--- Carca
• Vértice tipo P	----- Limite artificial não tipificado	
• Vértice tipo V	----- Corpo d'água ou curso d'água	
□ Vértice tipo D	----- Linha de curvatura	
----- Maré	----- Cota	----- Imóvel em estudo
----- Estrada	----- Cota de encosta	----- Imóveis contíguos
----- Vale	----- Pé de encosta	
----- Canal	----- Limite natural não tipificado	

CERTIFICAÇÃO: a517030b-a95f-490d-a941-137dc053485b

Em atendimento ao § 5º do art. 176 da Lei 6.015/73, certificamos que a poligonal objeto deste memorial descritivo não se sobrepõe, nesta data, a nenhuma outra poligonal constante do cadastro georreferenciado do INCRA.

Data Certificação: 23/02/24 16:49

Data de Cópia: 02/09/24 10:31



Esta planta foi gerada automaticamente pelo Sigef com base nas informações transmitidas e assinadas digitalmente pelo(a) Responsável Técnico(a)

(Carimbo e Assinatura) Este documento pode ser verificado pelo endereço eletrônico (autenticidade) a517030b-a95f-490d-a941-137dc053485b/

Assinado digitalmente por: Bruna Passos Ferreira, ASSISTENTE DE SECRETARIA, em 16/01/2025 às 11:30.

Para validar este documento informe o código 996232840467 no endereço <https://proad-v2.tigo.jus.br/proad/publico/validacaoDocumento>

Código SNCR : 950.173.721.638-3

Proprietário : ELIEZER DE MELLO VIEIRA
CPF/CNPJ : 001.716.738-83

Responsável Técnico : GILVAN MOREIRA DOS SANTOS
Formação : TÉCNICO EM AGRIMENSURA
Código de credenciamento : IGCC
CRT : 19463030115
TRT : CFT2403256340
Área (Sistema Geodésico Local) : 872,0419 ha
Perímetro (m) : 11.995,44 m

Sistema Geodésico de Referência: SIRGAS 2000
Coordenadas : Latitude, longitude e altitude geodésicas
Azimutes : Azimutes geodésicos

DESCRIÇÃO DO PERÍMETRO **"PERÍMETRO DO IMÓVEL"**

"Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **IGCC-M-2120** de coordenadas (Longitude: **-47°34'30.108"**, Latitude: **-13°45'42.659"** e altitude 543,25m); deste, segue confrontando com o limite da margem esquerda do RIO DAS ALMAS, a montante, com os seguintes azimutes e distâncias: 108°57' e distância 147,83m, até o vértice **IGCC-P-3400** de coordenadas (Longitude: **-47°34'25.454"**, Latitude: **-13°45'44.221"** e altitude 547,25m); 140°34' e 195,58m, até o vértice **IGCC-P-3401** de coordenadas (Longitude: **-47°34'21.319"**, Latitude: **-13°45'49.136"** e altitude 557,00m); 180°43' e 161,65m, até o vértice **IGCC-P-3402** de coordenadas (Longitude: **-47°34'21.387"**, Latitude: **-13°45'54.395"** e altitude 558,56m); 89°39' e 94,21m, até o vértice **IGCC-P-3403** de coordenadas (Longitude: **-47°34'18.251"**, Latitude: **-13°45'54.413"** e altitude 555,89m); 53°57' e 162,91m, até o vértice **IGCC-P-3404** de coordenadas (Longitude: **-47°34'13.886"**, Latitude: **-13°45'51.295"** e altitude 551,54m); 130°44' e 214,81m, até o vértice **IGCC-P-3405** de coordenadas (Longitude: **-47°34'08.448"**, Latitude: **-13°45'55.856"** e altitude 558,21m); 183°00' e 93,99m, até o vértice **IGCC-P-3406** de coordenadas (Longitude: **-47°34'08.612"**, Latitude: **-13°45'58.910"** e altitude 555,21m); 225°17' e 70,90m, até o vértice **IGCC-P-3407** de coordenadas (Longitude: **-47°34'10.289"**, Latitude: **-13°46'00.533"** e altitude 554,88m); 167°18' e 235,50m, até o vértice **IGCC-P-3408** de coordenadas (Longitude: **-47°34'08.866"**, Latitude: -

DIRETORIA DO FORO DA COMARCA DE
CAVALCANTE, DIVISÃO DE PROTOCOLO E
GERENCIAMENTO DE SISTEMAS ADMINISTRATIVOS
- CGJ
Nome / Interessado: REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS DA COMARCA DE
CAVALCANTE, DIVISÃO DE PROTOCOLO E
GERENCIAMENTO DE SISTEMAS ADMINISTRATIVOS
- CGJ
Assunto: COMUNICAÇÃO EXTRAJUDICIAL (CGJ)

CERTIDÃO

Certifico que os autos foram distribuídos à 2ª Juíza Auxiliar da Corregedoria, Dra. Soraya Fagury Brito, em observância ao disposto no art. 1º, § 2º, inciso I, alínea "a" da Portaria nº 30/2023.

Com sua autorização, faço remessa dos autos à Assessoria Correicional.

O referido é verdade e dou fé.

Goiânia, datado e assinado digitalmente

Jessika Eduarda Rocha de Melo

Divisão de Protocolo e Gerenciamento de Sistemas Administrativos da CGJ

Interessado : Diretoria do Foro da comarca de Cavalcante
Assunto : Comunicação Extrajudicial
Comarca : Cavalcante

Senhora 2ª Juíza Auxiliar da CGJ,

Trata-se do Ofício nº 10/2025, da lavra do Magistrado e Diretor do Foro da comarca de Cavalcante, Dr. Leonardo de Sousa Santos, por meio do qual encaminha o Ofício n. 11/2025, do interino da Serventia de Registro de Imóveis, de Registro de Títulos e Documentos, Civil das Pessoas Jurídicas, Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas da aludida comarca, onde comunica ao Corregedor Permanente da comarca sobre falsificação de documento apresentado no referido serviço de registro.

No referido expediente, o Oficial de Registro relata que foi protocolado junto à serventia no dia 19/12/2024, um pedido de restabelecimento de matrícula n. 5.563, imóvel denominado Fazenda Canadi, **matrícula cancelada por força de Ação Discriminatória**, tendo como partes interessadas Eliezer de Mello Vieira, proprietário e Enivaldo Amorin da Silva, bastante procurador, através da procuração lavrada no livro 1108, folhas 313/314 do 1º Tabelião de Notas de Santos, São Paulo/SP.

Esclareceu, ainda, que o Senhor Enivaldo Amorin da Silva, apresentou uma cópia da escritura pública lavrada no livro 12 folhas 44 a 45, datada de 20/03/2016 tendo como cedente Wilson de Oliveira Vitória e como outorgado comprador Sebastião Honorato dos Santos, referente ao imóvel denominado Fazenda Vão de Almas localizada neste município de Cavalcante/GO, escritura essa supostamente expedida pelo Tabelionato de Notas desta Circunscrição Judiciária.

E ainda, que procedeu com diligência junto à Serventia do Tabelionato de Notas de Cavalcante, via telefone, onde solicitou a confirmação da expedição da certidão da escritura pública de compra e venda, e o Tabelião Pedro Igor Drago disse que a cópia da certidão foi alterada passando a constar informações adulteradas do documento originalmente expedido por aquele

Consta dos autos, que o Oficial de Registro compareceu a Delegacia local e registrou o Boletim de Ocorrência acerca dos fatos narrados acima e, ainda, esse, informa que suspendeu o protocolo n. 19.291, até que os fatos sejam apurados pela Polícia Civil do Estado de Goiás.

Juntou cópia do Boletim de Ocorrência no evento 3.

Assim, diante dos fatos narrados no evento 2, onde se extrai notícia de foi protocolado junto a Serventia de Registro de Imóveis de Cavalcante o pedido de restabelecimento de matrícula n. 5.563, imóvel denominado Fazenda Canadi, **matrícula cancelada por força de Ação Discriminatória**, e que a escritura ora apresentada junto ao Registro de Imóveis, é falsa, e que esta, foi lavrada na Serventia do Tabelionato de Notas da comarca.

Desta forma, é medida que se impõe a ampla divulgação dos fatos narrados, diante da gravidade dos fatos noticiados no presente procedimento administrativo, com a notícia de uso de escritura pública de compra e venda falsa para realizar restabelecimento da matrícula do imóvel n. 5.563, que foi cancelada por força de ação discriminatória, apresentada junto a Serventia de Registro de Imóveis da comarca de Cavalcante, tem-se a necessidade de se conferir ampla divulgação dos fatos, para resguardar direito de terceiros e a própria administração da justiça.

Ante o exposto, sugerimos, salvo melhor juízo de Vossa Excelência:

a) a edição de aviso no Diário da Justiça, bem com a expedição de Ofício Circular destinado aos Diretores do Foro e às serventias extrajudiciais, todos das Comarcas do Estado de Goiás, e a todas as Corregedorias Estaduais e do Distrito Federal, dando conhecimento acerca da comunicação apresentada a esta Corregedoria-Geral da Justiça e dos documentos que a acompanham, eventos 01/03;

b) a remessa do Ofício Circular a ser editado, para publicação no Diário da Justiça e no Portal do TJDocs;

c) a remessa de ofício à Diretoria do Foro da Comarca de Cavalcante-GO, instruído com cópia integral dos presentes autos, para que na função de Corregedor Permanente da Comarca, implemente as medidas que entender necessárias para apuração dos fatos, em conjunto

E a informação. A consideração superior.

ASSESSORIA CORREICIONAL – CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA, em
Goiânia, datado e assinado digitalmente.

Marcirlei Maria da Silva

8ª Assessora Correicional

PARECER Nº 000138/2025

Trata-se de expediente iniciado pelo Diretor do Foro da comarca de Cavalcante, Dr. Leonardo de Sousa Santos, que encaminhou a esta Casa Censora o Ofício n. 11/2025, do interino da Serventia de Registro de Imóveis, de Registro de Títulos e Documentos, Civil das Pessoas Jurídicas, Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas da aludida comarca, onde comunica ao Corregedor Permanente da comarca sobre falsificação de documento apresentado no referido serviço de registro.

No evento, o Oficial de Registro relata que foi protocolado junto à serventia no dia 19/12/2024, um pedido de restabelecimento de matrícula n. 5.563, imóvel denominado Fazenda Canadi, matrícula cancelada por força de Ação Discriminatória, tendo como partes interessadas Eliezer de Mello Vieira, proprietário e Enivaldo Amorin da Silva, bastante procurador, através da procuração lavrada no livro 1108, folhas 313/314 do 1º Tabelião de Notas de Santos, São Paulo/SP.

Esclareceu, ainda, que Enivaldo Amorin da Silva, apresentou uma cópia da escritura pública lavrada no livro 12 folhas 44 a 45, datada de 20/03/2016 tendo como cedente Wilson de Oliveira Vitória e como outorgado comprador Sebastião Honorato dos Santos, referente ao imóvel denominado Fazenda Vão de Almas localizada neste município de Cavalcante/GO, escritura essa supostamente expedida pelo Tabelionato de Notas desta Circunscrição Judiciária. E ainda, que procedeu com diligência junto à Serventia do Tabelionato de Notas de Cavalcante, via telefone, onde solicitou a confirmação da expedição da certidão da escritura pública de compra e venda, e o Tabelião Pedro Igor Drago disse que a cópia da certidão foi alterada passando a constar informações adulteradas do documento originalmente expedido por aquele Serviço Extrajudicial, desse modo, o Tabelião expediu uma certidão confirmando a adulteração do documento em questão.

de Imóveis, de Registro de Títulos e Documentos, Civil das Pessoas Jurídicas, Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas da Comarca de Cavalcante.

Considerando os fatos narrados no evento 2, do qual se extrai notícia de foi protocolado junto a Serventia de Registro de Imóveis de Cavalcante o pedido de restabelecimento de matrícula n. 5.563, imóvel denominado Fazenda Canadi, matrícula cancelada por força de Ação Discriminatória, e que a escritura ora apresentada junto ao Registro de Imóveis, é falsa, e que esta, foi lavrada na Serventia do Tabelionato de Notas da comarca, entendo pertinente a ampla divulgação dos fatos narrados, considerando a gravidade da matéria noticiada.

Ante o exposto, Senhor Corregedor, acolhendo a informação apresentada pela Assessoria Correicional no evento 05, sugiro, salvo melhor juízo:

a) a edição de aviso no Diário da Justiça, bem com a expedição de Ofício Circular destinado aos Diretores do Foro e às serventias extrajudiciais, todos das Comarcas do Estado de Goiás, e a todas as Corregedorias Estaduais e do Distrito Federal, dando conhecimento acerca da comunicação apresentada a esta Corregedoria-Geral da Justiça e dos documentos que a acompanham, eventos 01/03;

b) a remessa do Ofício Circular a ser editado, para publicação no Diário da Justiça e no Portal do TJDocs;

c) a remessa de ofício à Diretoria do Foro da Comarca de Cavalcante-GO, instruído com cópia integral dos presentes autos, para que na função de Corregedor Permanente da Comarca, implemente as medidas que entender necessárias para apuração dos fatos, em conjunto com a Polícia Local, tendo em vista a gravidade dos fatos, comunicando os resultados alcançados a este Órgão Censor no prazo de 30 (trinta) dias.

É o Parecer, *sub examine*.

Goiânia, datado e assinado digitalmente

